



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO

CONVITE Nº 08/2020

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.789.474/0001-52, com sede à Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria n.º 005/2020 SUCORP de 08 de maio de 2020, torna público que na data, hora e local abaixo especificado, fará realizar Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços alusivas a **CONVITE Nº 08/2020** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regendo-se o processo seletivo pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

ABERTURA:

DATA: 01/12/2020

HORA: 09 horas (horário local de Aracaju/SE)

LOCAL:

Sede do SESI-DR/SE, localizado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Casa da Indústria, Centro Administrativo Augusto Franco, nº 826, – Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.

Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

CONTATO:

Comissão Permanente de Licitação

E-mail: cpl@fies.org.br



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

1 – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento convocatório tem por objeto a contratação de serviço, de acordo com os melhores padrões de qualidade, com o objetivo de promover a **instalação do sistema de bombas atendendo ao projeto de combate a incêndio e pânico da Unidade do Sesi-DR/SE denominada “Roberto Simonsen”, no município de Aracaju/SE**, conforme especificações dispostas nos Anexos deste edital.

1.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em total observância às prescrições das **Normas Brasileiras da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas** e às especificações e quantitativos constantes nos Anexos que fazem parte integrante deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que previsto nos seus documentos societários e satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. O (A) Licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo os registros do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando impugnações e interpondo os recursos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi:

- a) através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou
- b) por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no *caput* deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhes seja facultado opinar.

2.3. Será vedada a participação de empresas que:

2.3.1. Sejam declaradas inidôneas ou estejam inadimplentes com obrigações perante as entidades da FIES – Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (SENAI e Sesi);



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com as entidades da FIES (SENAI e SESI);

2.3.3. Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e/ou Relação de Inidôneos do TCU.

2.3.4. Apresentem-se associadas ou em consórcio.

2.4. Caso os representantes das empresas não tenham condições de se apresentar pessoalmente na entrega dos envelopes, estes poderão ser encaminhados, via postal, até a data e hora prevista no preâmbulo deste edital.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintamente identificados com as letras “A” e “B”, separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

Envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

**AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 08/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO:

**AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 08/2020
PROPOSTA DE PREÇO: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

4 – DA HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE “A”)

4.1. A Documentação que deverá estar contida no Envelope “A”, destinada a comprovar que o (a) proponente está habilitado (a) para participar da Licitação, consistirá de:

4.1.1. Atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor e última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados perante o órgão competente, onde deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta Licitação. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores;



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

- 4.1.2.** Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 4.1.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.1.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;
- 4.1.5.** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.1.6.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;
- 4.1.7.** Cópia de Carteira de Identidade e CPF, **autenticadas**, de pelo menos um dos sócios da empresa licitante. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores.
- 4.1.8.** No mínimo **01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica registrado no CREA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante e/ou responsável técnico, que comprove ter executado serviços com especificações compatíveis com o objeto desta licitação.
- 4.1.9. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica** emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 4.1.10. Declaração de que recebeu todos os documentos necessários a sua participação no certame** e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato.
- 4.1.8. Balanço Patrimonial** do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização desta licitação, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando:
- Índice de Liquidez Geral** ([Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo] / [Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo]) superior a 1;
 - Capital Circulante Líquido** (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do valor da proposta;
 - Capital Social Integralizado** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

Parágrafo único - É obrigação da(s) licitante(s) vencedora(s) manter(em), durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

4.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

4.3. A CREDENCIAL de que trata o subitem 2.2 será entregue à Comissão Permanente de Licitação **FORA do envelope da HABILITAÇÃO**, a qual indicará a pessoa a ser credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade, com plenos poderes para deliberações.

4.4. Quando a empresa licitante for representada pelo próprio Administrador, este deverá apresentar a **CREDENCIAL** constituída de cópia do **Contrato Social e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto**.

4.5. A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como ser efetuadas diligências, visando confirmar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante para execução ou fornecimento do objeto do certame.

4.5.1. Em qualquer situação a CPL poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento dos documentos e propostas apresentadas.

4.5.2. A responsabilidade pela condução dos trabalhos, desde a abertura até o encerramento da presente Licitação, competirá à Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria SUCORP nº 005/2020 de 08 de maio de 2020**, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas**, sendo aceitos, também, aqueles emitidos exclusivamente pela *internet*. No caso em que os documentos não estejam autenticados, deverão ser apresentados os originais para conferência, no momento do certame. Não será levado em consideração qualquer documento remetido por fax ou *e-mail* que se destine à participação neste certame.

4.7. Os documentos de habilitação serão, no ato, rubricados em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (CONTEÚDO DO ENVELOPE “B”)

5.1. A PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B” deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas nesta Licitação e seus anexos e observar os seguintes requisitos:

5.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, onde conste também a sua denominação social, o número de inscrição no CNPJ, endereço completo e número de telefone, e-mail, se houver. Será elaborada no idioma pátrio, com especificações de preço em moeda corrente do país, em única via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal ou procurador do licitante, sob pena de desclassificação a critério da Comissão de Licitação.

5.1.2. Preços globais propostos para a realização do objeto desta Licitação, conforme materiais e serviços descritos nas especificações técnicas, observando os melhores padrões de qualidade e de acordo com o instrumento convocatório desta Licitação, no qual já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, frete, mão de obra, encargos sociais, tributos, impostos, despesas administrativas, transportes, taxas, seguros e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data fixada para o recebimento delas;

5.1.4. Não será admitida cotação em moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajustes;

5.1.5. A licitante **poderá realizar vistoria no local do serviço, se julgar necessário**, para dirimir possíveis dúvidas e solicitar esclarecimentos *in loco*, desde que previamente agendado com o setor administrativo da Unidade Roberto Simonsen, através dos telefones: (79) 3236-2010 / 3236-4222.

5.2. Deverão ser apresentados dentro do envelope “B”, no dia e hora da abertura da proposta de preço – ENVELOPE “B”, juntamente com a Proposta de Preço, sob pena de desclassificação:

5.1.5.1. DECLARAÇÃO, assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a prestar o serviço definido no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas posteriores, assumindo a responsabilidade do pagamento de salários e remunerações do seu quadro de pessoal, assim como todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação pertinente, ficando o SENAI-DR/SE isento de toda e qualquer responsabilidade perante estes, que não terão para com o SENAI-DR/SE qualquer sorte de vínculo empregatício e/ou trabalhista;

5.1.5.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO de realização dos serviços, obedecendo aos prazos estabelecidos neste edital.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

5.1.5.3. DECLARAÇÃO DE OPTANTE OU NÃO OPTANTE PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, conforme minuta apresentada no **Anexo IV** deste edital.

5.2. Apresentar também a proposta comercial gravada em CD-ROM ou PENDRIVE.

5.3. As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

6 - DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Aos materiais necessários a perfeita execução dos serviços é de inteira responsabilidade do proponente e basear-se-á no descrito nas especificações, observando os melhores padrões de qualidade e de acordo com o instrumento convocatório desta Licitação apresentado pelo Sesi-DR/SE, não podendo o interessado arguir omissões, enganos, erros etc., para alterar posteriormente o valor global da Proposta.

6.2. A omissão ou exclusão no orçamento discriminado, de qualquer item especificado pelo Sesi-DR/SE, não exime o contratado de executá-lo dentro do preço global da Proposta.

6.3. Ao Sesi-DR/SE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços.

6.4. Ao Sesi-DR/SE se reserva o direito de promover alterações no Cronograma físico, caso solicitado e apresentado pelo Licitante.

7 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços contratados serão no regime de Empreitada Global, mediante medição dos serviços executados, e serão realizados no local abaixo:

- **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ROBERTO SIMONSEN**
CNPJ: 03.789.474/0016-39
Rua Pará, s/nº, Bairro 18 do Forte, Aracaju/SE.

8 - DO PRAZO

8.1. O prazo para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos** com datas de início e término definidas em contrato.

8.2. A empresa poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

8.2.1. Fatos de administração do Sesi-DR/SE;

8.2.1. Força maior, como tal conceituada pelo Código Civil Brasileiro.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá emitir as Notas Fiscais a cada etapa de serviço prestado, e entregá-la até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da medição do serviço.

9.1.1. Quando da finalização dos serviços, tendo esse sido executado dentro do prazo de vigência contratual, a Contratada terá um prazo de até 20 (vinte) dias corridos para emissão da última Nota Fiscal.

9.2. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias corridos** após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

9.2.1. Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas no período compreendido entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia útil do mesmo mês.

9.3. A solicitação de pagamento da Contratada ficará subordinada ainda a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas de relatório, contendo a descrição dos serviços entregues, quantidade, preços unitários e toda a documentação atualizada apresentada do item 4.1.3 ao item 4.1.6 deste edital.

9.4. Os preços unitários cotados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o INPC da Fundação Getúlio Vargas.

9.6. O Sesi-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

9.7. O Sesi-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste edital.

9.8. O pagamento será efetuado através das medições dos serviços realmente executados. Quando houver saldo de quantitativo no item, este saldo poderá ser utilizado para execução de outro serviço através da elaboração de uma planilha retificadora, e quando a quantidade do serviço executado ultrapasse a quantidade contratada será gerado um aditivo com a diferença de quantitativo.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

10 - DOS MATERIAIS

10.1. Todos os materiais a serem empregados para a execução dos serviços objeto desta licitação, deverão ser fornecidos pela Contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Todos os materiais que se utilizarem no serviço, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela Fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

10.2. A contratada deverá estudar todos os fornecimentos de modo que os materiais se encontrem disponíveis no local de execução dos serviços, no momento necessário.

10.3. A responsabilidade pelo fornecimento (em tempo hábil) dos materiais será da CONTRATADA. Consequentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência do fornecimento deficiente dos materiais.

11 - ANÁLISE DE PREÇO

11.1. Os licitantes deverão estar aptos a apresentar uma detalhada composição de preços unitários propostos, reservando-se ao Sesi-DR/SE o direito de solicitar a apresentação dessas composições, se julgar que os preços propostos estão muito além daqueles considerados razoáveis.

11.2. As eventuais solicitações acima referidas deverão ser atendidas por parte da Empresa, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da datada solicitação escrita.

12 - DA INTERPRETAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão estudar cuidadosamente toda a documentação da Licitação para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo a execução dos trabalhos postos em Licitação, seus custos e prazos de fornecimento e de execução.

12.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos, durante o expediente, pela Comissão de Licitação, do Sesi-DR/SE, na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, para os esclarecimentos necessários das 7:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 15:00 hs.

12.3. As solicitações serão atendidas por escrito, ou através de e-mail.

12.4. A apresentação de uma Proposta na Licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente todas as especificações e que obteve do Sesi-DR/SE informações sobre



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

quaisquer pontos duvidosos antes de preparar sua Proposta, e considerar-se-á que a Licitação completa é totalmente satisfatória.

12.5. Fica entendido que os anexos, as especificações e toda a documentação da Licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

13 - DA HABILITAÇÃO – JULGAMENTO

13.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL para proceder à sessão de instalação e recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL, assim como, se for o caso, de seu respectivo julgamento.

13.2. No horário apazado, o Presidente da CPL declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes A – HABILITAÇÃO e B - PROPOSTA COMERCIAL desta Licitação, fazendo registrar em ata os nomes das empresas que se fizerem presentes.

13.3. Os portadores dos envelopes ou representantes das Empresas (um por empresa) serão convidados para apresentar os respectivos instrumentos de credenciamento.

13.3.1. A Carta de Preposição ou Procuração que não venha a ser acolhida pela Comissão será devolvida ao portador e a empresa LICITANTE participará do Certame sem representação legal.

13.4. Após o credenciamento das LICITANTES, a CPL receberá os correspondentes envelopes: HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

13.5. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura da proposta de preços, Envelope “B”, conforme disposto no Artigo 16 do Regulamento de Licitações do Sesi.

13.6. Será classificado como 1º (primeiro) colocado do certame o licitante que atender as exigências de apresentação da proposta de preços e apresentar o **menor preço global**. Os demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente de preço apresentado.

13.7. Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas sendo, também, desconsideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como aquelas propostas manifestamente inexequíveis.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

13.8. Não se admitirá PROPOSTA que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, nem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS dos demais LICITANTES. Ocorrendo estas hipóteses, serão as PROPOSTAS desclassificadas.

13.9. Após a classificação das propostas de preços, e após julgados eventuais questionamentos interpostos, a Comissão de Licitação procederá a abertura do Envelope “A” – Documento de Habilitação - exclusivamente do licitante classificado como 1º (primeiro) colocado.

13.10. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais questionamentos, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no artigo 16, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, para que o seguinte classificado, que preencha as condições de habilitação, seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

13.11. As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos questionamentos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavrada em ata, se presente seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, ou ainda por outro meio formal.

13.12. A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante convidado aos termos do presente edital e das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

13.13. Evidenciando-se que o preço unitário e o preço total indicados na PROPOSTA COMERCIAL não correspondem entre si, **apenas o preço unitário será considerado pela CPL como válido**, e o total será retificado, de forma a conferir com aquele.

13.13.1. Havendo divergência evidenciada entre o quantitativo do item da proposta e do edital, a Comissão poderá corrigi-lo sendo o valor total retificado.

13.14. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, com referência ao **menor preço global**, para efeito de desempate dentre elas, haverá sorteio a ser realizado na presença dos licitantes que, uma vez convocados, comparecerem ao ato.

13.15. A CPL somente procederá à adjudicação desta Licitação após o transcurso do prazo recursal ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as LICITANTES em promover recursos do julgamento das PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.16. A presente Licitação será julgada pelo critério de **menor preço global**, levando-se em conta o interesse da Entidade, e o resultado será comunicado diretamente aos licitantes.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

14 – DOS RECURSOS

14.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL cabem recursos por escrito à Comissão de Licitação do Sesi-DR/SE, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, na forma do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

14.2. Os recursos interpostos contra as decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes, bem como aqueles pertinentes ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

14.3. Interposto(s) o(s) recurso(s), o fato será comunicado às demais proponentes para, se quiserem, impugná-lo(s) no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

14.4. Qualquer impugnação ou esclarecimento a este instrumento só poderá ser feita em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame.

14.5. É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

14.6. **Não serão conhecidos os recursos interpostos via e-mail, como também aqueles fora do prazo legal.**

14.7. A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação no local indicado neste Edital, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 horas e das 13 às 15 horas.

14.8. Os recursos deverão ser:

14.8.1. Impressos em papel timbrado e devidamente fundamentados;

14.8.2. Assinados pelo representante da licitante, ou procurador habilitado;

14.8.3. Protocolados na Sede do Sesi-DR/SE, instalado na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.

14.9. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o do vencimento. Porém, caso o início ou término do prazo venha cair em dia de sábado, domingo ou feriado ou ainda em dia sem expediente no Sesi-DR/SE, o início ou o fim ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

14.10. A apresentação da proposta, sem que haja prévia impugnação aos termos do edital, implicará automaticamente na aceitação plena das condições nele estipuladas, bem como dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

14.11. Os recursos cabíveis são aqueles previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e obedecidos os prazos ali constantes e sua formalização.

14.12. Qualquer impugnação e/ou recursos, bem como quaisquer comunicações com a Comissão de Licitação deverão ser realizadas através de petição circunstanciada, encaminhada ao seguinte endereço: Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.

14.13. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação do Sesi-DR/SE.

15 - DA ADJUDICAÇÃO

15.1. A Adjudicação será procedida após a homologação da Licitação pela Administração, mediante Contrato de Prestação de Serviço, assinado pela Direção Regional do Sesi-DR/SE e, observadas as condições estipuladas neste Edital.

16 - DA CAUÇÃO INICIAL

16.1. O licitante vencedor deverá recolher a título de caução inicial através de **depósito em conta identificado**, de fiel observância do Contrato, em MOEDA CORRENTE do país, a importância referente a **10% (dez por cento)** do valor global dos serviços contratados, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

16.2. A caução deverá ser recolhida em **até 3 (três) dias úteis** contados a partir da data de recebimento do Termo de Homologação e Adjudicação, **devendo ser apresentado à Comissão de Licitação do Sesi-DR/SE o comprovante de depósito**, sob pena de descumprimento total das obrigações.

16.3. A caução inicial responderá pela perfeita execução dos serviços.

16.4. A caução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e também de todas as multas que porventura venham a ser impostas à Contratada.

16.5. A importância correspondente à caução inicial, incluindo as devidas correções, somente poderá ser devolvida após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, devidamente autorizada pela administração Regional do Sesi-DR/SE.

16.6. No caso de resolução do Contrato, não serão devolvidas a caução e seus reforços, que serão considerados apropriados pelo Sesi-DR/SE.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A CONTRATADA facilitará por todos os meios a execução dos trabalhos da FISCALIZAÇÃO da obra, que será exercida por pessoa designada pelo Sesi-DR/SE.

17.2. A CONTRATADA se obriga a atender pronta e irrestritamente às determinações da FISCALIZAÇÃO.

17.3. A FISCALIZAÇÃO poderá rejeitar métodos e serviços ou exigir a retirada do local do serviço, de operários, funcionários, engenheiros, subempreiteiros, etc., que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento, cabendo à contratada substituí-los dentro de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas.

17.4. Em idênticas condições poderá ser retirado do local dos serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado pela FISCALIZAÇÃO.

17.5. Será descontado de toda e qualquer fatura o valor correspondente a **2,5% (dois e meio por cento)**, relativo à taxa de fiscalização.

18 - DAS MULTAS

18.1. Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo Sesi-DR/SE como justificados, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

18.2. As multas serão deduzidas dos valores das Faturas mensais, e subsidiariamente, da garantia contratual.

18.3. A CONTRATADA ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, a critério do Sesi-DR/SE, quando, embora havendo motivo para rescisão do contrato, este não for declarado.

19 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1. Execução de todos os serviços bem como o fornecimento dos equipamentos necessários à completa e perfeita execução, conforme especificações fornecidas pelo Sesi-DR/SE.

19.2. Realização de todos os ensaios, verificação e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que porventura sejam necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

19.3. Providências para a aprovação, pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação dos mesmos, deve ser por escrito, autorizada pelo SESI-DR/SE.

19.4. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, que porventura sejam causados ao SESI-DR/SE, ou a terceiros.

19.5. O serviço será executado sem a interrupção das atividades normais da Unidade, devendo a empresa contratada prever as necessidades de trabalho em horários alternados e jornadas extras (caso haja efetivamente necessidade) para poder cumprir o prazo contratado.

19.6. Caso necessário, a Empresa CONTRATADA deverá requerer junto a DESO o “hidrômetro”, e a ENERGISA o “contador”, ficando responsável pelo pagamento das respectivas faturas enquanto perdurar a sua vigência contratual.

20 – RESPONSABILIDADES DO SESI-DR/SE

20.1. Fornecer todos os elementos necessários para a execução do serviço.

20.2. Manter no local do serviço, profissional legalmente habilitado ou propostos seus, devidamente credenciados junto ao empreiteiro e designados por FISCALIZAÇÃO com autoridade para exercer em nome do SESI-DR/SE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

20.3. Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida, conforme descrita na **Cláusula 9 – DO PAGAMENTO**.

21 - DOS PRAZOS PARCIAIS E CRONOGRAMA

21.1. O desenvolvimento dos serviços contratados deverá ter ritmo que satisfaça perfeitamente ao prazo constante da Proposta da CONTRATADA, e aprovado pelo SESI-DR/SE.

21.2. Os prazos parciais serão expressos em dias úteis a contar do início dos serviços, devendo coincidir a data de conclusão do último deles, com a expiração do prazo contratual.

21.3. Decorrido o prazo desde que não concluídos os serviços a eles correspondentes, ficará a CONTRATADA sujeita à multa conforme descrito na **Cláusula 18 – DAS MULTAS**.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

21.4. À CONTRATADA, todavia, não incorrerá a multa referida no item anterior, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, que impeça a execução dos serviços, a critério do Sesi-DR/SE.

22 - DA RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO

22.1. As condições de rescisão ou resolução do Contrato com a CONTRATADA são as estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços.

23 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter por sua conta e risco, em perfeitas condições de conservação e funcionamento a Unidade onde o serviço foi realizado, até a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**.

23.2. Ao Sesi-DR/SE se reserva o direito, no caso de não correção de anormalidades verificadas, de descontar da última parcela retida no Cronograma de Pagamentos, a importância correspondente àqueles serviços.

23.3. O Recebimento Definitivo dos Serviços não exclui a CONTRATADA da responsabilidade que lhe é atribuída pela legislação vigente, no caso de fazer os reparos necessários, decorrentes da má execução dos serviços iniciais.

24 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

24.1. A licitante vencedora assinará um Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta apresentada no **Anexo V** deste instrumento, com prazo de vigência de acordo com o **item 8.1**, contado a partir da data de sua assinatura.

24.2. O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério das partes, observadas as determinações legais e exigências contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

25 – DAS PENALIDADES

25.1. A recusa injustificada em cumprir contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

a) perda do direito à contratação;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

b) suspensão do direito de licitar com o Sesi-DR/SE, por até 02 (dois) anos consecutivos.

25.2. O atraso na conclusão dos serviços ensejará a aplicação de multas, conforme Cláusula 18 – DAS MULTAS.

26 – DO ORÇAMENTO

26.1. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas com os recursos consignados nas seguintes contas:

Centro de Custo e Item Contábil: 380402

Classe de Valor: 030710010101

Conta Orçamentária: 3.1010311

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação da presente Licitação deverão ser dirigidos através de ofício à Comissão de Licitações, na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, das 7 às 11 horas e das 13 às 15 horas, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** antes do certame.

27.2. Os preços indicados nas propostas deverão já estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, frete, mão de obra, encargos sociais, tributos, impostos, despesas administrativas, transportes, taxas, seguros e todas as demais despesas necessárias à prestação do serviço do objeto da presente licitação.

27.3. Ao apresentar proposta, a empresa estará implicitamente aceitando todas as condições constantes deste Edital.

27.4. A Empresa vencedora que não cumprir prazo de entrega dos serviços poderá ser suspensa do direito de licitar com o Sesi-DR/SE por um prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, conforme Art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

27.5. À Administração Regional do Sesi-DR/SE fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, rejeitar todas, ou ainda, revogar ou anular a Licitação, sem que caiba aos licitantes, direito a qualquer reclamação ou indenização. Em caso de revogação ou anulação da Licitação, os concorrentes terão direito de requerer a documentação que acompanha a proposta mediante requerimento.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

27.6. O SESI-DR/SE se reserva o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local do serviço, e ela destinados, havendo interesse mútuo.

27.7. O licitante vencedor assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao SESI-DR/SE ou a terceiros por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o SESI-DR/SE e sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

27.8. Fica reservado à Administração Regional do SESI-DR/SE o direito de alterar as quantidades, anular, homologar total ou parcialmente esta licitação.

27.9. O presente instrumento encontra-se afixado para conhecimento público, na Sede do SESI-DR/SE, na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.

27.10. Constitui parte integrante e complementar deste instrumento:

- a) **ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (cotação de preços)**
- b) **ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO**
- c) **ANEXO III – PROJETO**
- d) **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OPTANTE OU NÃO OPTANTE PELA DESONERAÇÃO**
- e) **ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Aracaju - SE, 20 de novembro de 2020.

ANTONIO CABRAL NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Instituído pela Portaria n.º 005/2020 SUCORP
de 08 de maio de 2020

EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA

Diretor Regional do SESI-DR/SE
Termo de Posse da Diretoria FIES
de 09 de maio de 2019



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SISTEMA DE BOMBAS				
1.1	Conjunto moto-bomba centrífuga, trifásica, motor 7.5 cv, Schneider BC-21 ou similar	un	1,00		
1.2	Motobomba marca schneider ou similar, modelo SH55 BPI-21, 2 1/2", motor a combustão - gasolina , 5,5cv	un	1,00		
1.3	Motobomba marca schneider ou similar, modelo SH55 BPI-21, 2 1/2", motor a combustão - diesel , 5,5cv	un	1,00		
1.4	Tubo aço galvanizado c/costura 3" (80mm), p/condução fluidos, classe média, e=4,05mm, 8,47kg/m, DIN-2440/NBR-5580	m	15,00		
1.5	Válvula retenção horizontal, bronze, d = 63 mm (2 1/2")	un	2,00		
1.6	Fornecimento e assentamento de te de ferro galvanizado de 3"	un	1,00		
1.7	Fornecimento e assentamento de união de ferro galvanizado assento bronze de 3"	un	1,00		
1.8	Fornecimento e assentamento de joelho 90 de ferro galvanizado de 3"	un	2,00		
1.9	Tubo aço galvanizado c/costura 2 1/2" (65mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,35mm, 6,23kg/m, NBR-5580	m	7,00		
1.10	Fornecimento e assentamento de união de ferro galvanizado assento bronze de 2 1/2"	un	2,00		
1.11	Válvula retenção vertical, bronze, d = 63 mm (2 1/2")	un	2,00		
1.12	Registro gaveta bruto, d = 65 mm (2 1/2") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	un	3,00		
1.13	Fornecimento e assentamento de joelho 90 de ferro galvanizado de 2 1/2"	un	1,00		
1.14	Tê, em ferro galvanizado, dn 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em prumadas - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	1,00		
1.15	Manometro 0 a 200 psi (0 a 14 kgf/cm ²), d = 50mm - fornecimento e colocacao	un	2,00		
1.16	Cabo de cobre flexível isolado, seção 1,5mm ² , 450/ 750v / 70°C	m	300,00		
1.17	Cabo de cobre flexível isolado, seção 6mm ² , 450/ 750v / 70°C	m	60,00		
1.18	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 25mm ² , 450/ 750v / 70°C	m	450,00		
1.19	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 16mm ² , 450/ 750v / 70°C	m	150,00		
1.20	Válvula de fluxo contínuo galvanizada (p/ incendio)	un	1,00		
1.21	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	1,00		
1.22	Quadro distribuição embutir em chapa de aço, p/até 12 disjuntores, trifásico, c/barramento, padrão DIN (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00		



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

1.23	Caixa em chapa metálica galvanizada 60 x 50 x 20cm, para quadro de comando	un	1,00		
1.24	Disjuntor tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 10KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	un	1,00		
1.25	Porca sextavada de 1/4" (fornecimento e colocação)	un	15,00		
1.26	Arruela lisa zincada de 1/4"	un	15,00		
1.27	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	10,00		
1.28	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	15,00		
1.29	Terminal de compressão para cabo de 10 mm ² - fornecimento e instalação	un	30,00		
1.30	Terminal de compressão para cabo de 4 mm ² - fornecimento e instalação	un	50,00		
1.31	Prensa cabo de 3/4", fornecimento	un	5,00		
1.32	Disjuntor bipolar DIN - curva "C" 4A	un	2,00		
1.33	Barramento tipo pente tripolar 63A - Haste 1 metro	un	1,00		
1.34	Soft start para motor 10CV220V	un	1,00		
1.35	Contador auxiliar para comando 2NA+2NF com bloco de contato 2NA+2NF	un	6,00		
1.36	Disjuntor motor tripolar para motor 2CV/220V	un	1,00		
1.37	Botoeira para furação de 22mm na cor vermelha com jogos de contato 1NA+1NF	un	3,00		
1.38	Botoeira para furação de 22mm na cor verde com jogos de contato 1NA+1NF	un	3,00		
1.39	Canalea aberta 50x50x20mm cor cinza - haste de 2,20m	un	6,00		
1.40	Trilho metálico DIN - haste de 2,0m	un	1,00		
1.41	Cabo flexível de cobre 750V - 050mm ² - cor preta	m	100,00		
1.42	Cabo flexível de cobre 750V - 0,50mm ² - cor vermelha	m	100,00		
1.43	Terminal de compressão tipo pino, pré isolado para cabo de 0,50mm ²	un	300,00		
1.44	Borne tipo SACK para cabo de 10,0mm ²	un	30,00		
1.45	Borne tipo SACK para cabo de 4,0mm ²	un	60,00		
1.46	Borne tipo SACK para aterramento com cabo de 10,0mm ²	un	4,00		
1.47	Borne tipo SACK para aterramento com cabo de 4,0mm ²	un	6,00		
1.48	Relé falte de fase para rede trifásica de 220V	un	1,00		
1.49	Relé temporizador 0-30S - alimentação 12 ou 24Vcc - com jogo de contatos: C-NA-NF	un	1,00		
1.50	Relé temporizador 0-60S - alimentação 12 ou 24Vcc - com jogo de contatos: C-NA-NF	un	1,00		
1.51	Spiraduto de 1/2" - Organizador de cabos	m	2,00		
1.52	Parafuso sextavado 1/4x1.1/2"	un	25,00		
1.53	Prensa cabos de 1/2"	un	5,00		
1.54	Sinalizador para furação de 22mm na cor verde - LED 12Vcc ou 24Vcc	un	3,00		



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

1.55	Sinalizador para furação de 22mm na cor vermelha - LED 12Vcc ou 24Vcc	un	3,00		
1.56	Sinalizador para furação de 22mm na cor laranja - LED 12Vcc ou 24Vcc	un	1,00		
1.57	Sinalizador para furação de 22mm na cor branca - LED 12Vcc ou 24Vcc	un	1,00		
1.58	Contator tripolar de força para motor de 2CV/220V com dois contatos auxiliar 1NA+1NF ou com bloco de contato auxiliar 2NA+2NF	un	1,00		
1.59	Fonte chaveada estabilizada 12 ou 24Vcc/5A 120W - Entrada Bivolt: 110/220V	un	1,00		
1.60	Rebite tipo POP de 1/8" x 1/4"	un	50,00		
1.61	Pressostato para linha de ar e água, pressão de trabalho de 0 a 7,0Kgf/cm ² - Rosca NPT de 1/4 ou 3/16" 01 via - 02 Jogos de contato NA - 250V/10A	un	1,00		
1.62	Chave de fluxo ou Fluxostato tipo palheta, para linha de água ou líquidos não corrosivos, temperatura ambiente de trabalho, conexão em latão e com jogo de contatos: 1NA+1NF - Tubulação de hidrantes de 2.1/2" com pressão de trabalho até 10Kgf/cm ²	un	1,00		
1.63	Bucha plastica nº S10	un	25,00		
1.64	Parafuso sextavado de 1/4"x1" zincado	un	15,00		
1.65	Registro gaveta bruto, d = 80 mm (3") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	un	3,00		
1.66	Registro gaveta bruto, d =100 mm (4") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	un	3,00		
1.67	Válvula de retenção vertical, de bronze, roscável, 3" - fornecimento e instalação. af_01/2019	un	1,00		
1.68	Fornecimento e assentamento de joelho 90 de ferro galvanizado de 4"	un	3,00		
1.69	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 3"	un	1,00		
1.70	Tubo aço galvanizado c/costura 4" (100mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,75mm, 10,55kg/m, NBR-5580	m	6,00		
1.71	Joelho de aço galvanizado 4"	un	1,00		
1.72	Tê de aço galvanizado de 4"	un	1,00		
1.73	Luva de aço galvanizado de 3"	un	1,00		
1.74	Joelho de aço galvanizado de 3"	un	1,00		
1.75	Tê de redução de aço galvanizado 3"x2"1/2	un	1,00		
1.76	Bucha de redução de aço galvanizado 3"x2.1/2"	un	1,00		
VALOR GLOBAL (R\$):					

- OBS.:**
- 1. Os preços na tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$);**
 - 2. Antes da homologação deste processo licitatório será definido pelo Sesi-DR/SE a motobomba que constará no contrato: Item 1.2 (gasolina) OU Item 1.3 (diesel);**
 - 3. Nos Anexos II e III deste edital constam o Memorial Descritivo e Projeto completos aprovados pelo Corpo de Bombeiros, no entanto, na tabela acima constam apenas os itens que se referem ao Sistema de Bombas, objeto da licitação.**



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DADOS DO EMPREENDIMENTO.

Empreendimento: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI.

NOME FANTASIA: ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ROBERTO SIMONSEN.

CNPJ: 03.789.474/0016-39.

Endereço: RUA PARÁ, S/N, BAIRRO 18 DO FORTE, ARACAJU-SE.

CEP: 49.072-520.

FONE: (79) 3226-7500 / (79) 3226-7467

Atividade Principal: ENSINO FUNDAMENTAL.

Responsável pela Edificação: PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI -
SUPERINTENDENTE CORPORATIVO

2. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO.

2.1 CLASSIFICAÇÃO QUANTO A OCUPAÇÃO:

GRUPO E, OCUPAÇÃO/USO EDUCACIONAL E CULTURA FÍSICA, DIVISÃO E-1(Ensino Fundamental) DE ACORDO COM O ANEXO D - CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E/OU ÁREAS DE RISCO QUANTO À OCUPAÇÃO DA OTN 001/2013 - DAT/CBMSE;

2.2 CLASSIFICAÇÃO QUANTO A CARGA DE INCÊNDIO E CAPACIDADE EXTINTORA:

OCUPAÇÃO/USO EDUCACIONAL E CULTURA FÍSICA, DESCRIÇÃO ESCOLAS EM GERAL, GRUPO "E", CARGA DE INCÊNDIO (qn) em mj/m² e de 300 mj/m²; DE ACORDO COM O ANEXO A DA TABELA A.1- VALORES DAS CARGAS DE INCÊNDIO ESPECÍFICAS, DA OTN 001/2013 - DAT/CBMSE;

CAPACIDADE EXTINTORA MÍNIMA: 2-A:20-B:C

2.3 CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO RISCO DE INCÊNDIO:

A EDIFICAÇÃO ESTÁ CLASSIFICADA EM RISCO PEQUENO COM CARGA DE INCÊNDIO ESPECÍFICA - QFI (MJ/M²) $QFI \leq 300 MJ/M^2$, DE ACORDO COM O ITEM 1, TABELA 1- CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO RISCO DE INCÊNDIO E SUBITEM 1.1.1 DO ANEXO A, TABELA A 1 DA OTN 001/2013 DO CBMSE.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

2.4 CLASSIFICAÇÃO QUANTO A ALTURA DA EDIFICAÇÃO:

A EDIFICAÇÃO É TIPO I, DENOMINAÇÃO - EDIFICAÇÃO TÉRREA, DE ACORDO TABELA 1.2 - CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO RISCO DE INCÊNDIO, DA OTN 001/2013 - DAT/CBMSE;

Notas:

A. Ocupação Principal: é a atividade ou uso predominante exercido na edificação;

B. A ocupação será definida de acordo com as principais atividades desenvolvidas ou previstas para as edificações e áreas de risco;

C. O PSCIP será fundamentado no Decreto 56.819 de 2011 SP, nas Instruções Técnicas do CBSP, nas OTN 01, 02,03 e, Portarias do CBMSE.

2.5 QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA TERRENO:	8.971,47 m ² ;
ÁREA CONSTRUÍDA SALAS, AUDITÓRIO E CIRCULAÇÃO:	1.982,19 m ² ;
BANHEIROS:	228,49 m ²
QUIOSQUES:	260,73 m ²
GINÁSIO:	750,78m ²
QUADRA:	506,63 m ²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA:	3.728,82 m ² ;
ALTURA DA EDIFICAÇÃO:	TERREA.
GABARITO DE ALTURA:	6,00 m;
TOTAL DE ÁREA NÃO COPUTÁVEL:	2.048,82m ²
ÁREA NÃO COMPUTÁVEL REFERENTE TELHEIRO:	302,19 m ² ;
ÁREA COMPUTÁVEL SALAS E AUDITÓRIO:	1.680,00 m ² ;
ALTURA DA EDIFICAÇÃO:	TÉRREA
GABARITO DE ALTURA:	6,00 m;

Notas:

1. No cálculo da área a ser protegida com as medidas de segurança contra incêndio e pânico, não serão computados:

1.1 Telheiros, com laterais abertas, destinados à proteção de utensílios, caixas d'água, tanques e outras instalações similares;



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

1.2 Platibandas e beirais de telhado até 3 metros de projeção;

1.3 Passagens cobertas, com largura máxima de 3 metros, com laterais abertas, destinadas apenas à circulação de pessoas ou mercadorias;

3. MEDIDAS DE PROTEÇÃO: Tabela 6-E DO DECRETO 56.819 DE 2011 SP;

As medidas de proteção serão dimensionadas conforme especificado na Tabela 6 - E do Decreto 56.819 de 10-03-2011 do Estado de São Paulo e respectivas Instruções Técnicas do CBSP, das OTN 01, 02,03, e, Portarias do CBMSE:

MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

x	Acesso de viatura do Corpo de Bombeiros	x	Iluminação de emergência
	Separação entre edificações		Detecção de incêndio
x	Segurança estrutural contra incêndio	x	Alarme de incêndio
	Compartimentação horizontal	x	Sinalização de emergência
	Compartimentação vertical	x	Extintores
x	Controle de material de acabamento	x	Hidrantes e Mangotinho
x	Saídas de emergência		Chuveiros automáticos
	Plano de emergência		Controle de Fumaça
x	Brigada de incêndio		Central de GLP
x	SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas		GN

4. SISTEMA DE GÁS E SPDA

4.1 SISTEMA DE GÁS (PORTARIA Nº 049/2014-GCG, 03 DE ABRIL DE 2014).

- São utilizados 02 (dois) botijões de GLP 13 KG para cocção de alimentos. De acordo com o parágrafo único do art. 2º da portaria nº 049/2014-GCG, 03 de abril de 2014 é permitido o uso de até 03(três) recipientes de GLP/13 kg em cozinhas.

4.2 PÁRA-RAIOS (PORTARIA Nº 050/2014-GCG, 03 DE ABRIL DE 2014).

De acordo com o artigo 2º item I, da Portaria nº50 de 2014-GCG de 03 de abril de 2014. Segue em anexo a ART do responsável técnico.

5. ACESSO DE VIATURA DE EMERGÊNCIA (IT 06/2011 CBSP).

A edificação dispõe de dispositivos mínimos da via de acesso para viaturas conforme adiante:

a. Largura mínima de 6 m;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

b. Suportar viaturas com peso de 25 toneladas distribuídas em dois eixos;

c. Altura livre mínima de 4,5 m(sem pórtico);

O portão de acesso deve ter as seguintes dimensões mínimas:

a. Largura: 4,0 m;

b. Altura: Não possui pórtico.

Portanto a edificação atende a norma

6. SEGURANÇA ESTRUTURAL CONTRA INCÊNDIO (IT 08/2011 DO CBSP).

6.1 Para esta medida fora aplicada atendendo os critérios da IT N° 08/2011 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com o intuito de estabelecer as condições a serem atendidas pelos elementos estruturais e de compartimentação que integram as edificações, quanto aos Tempos Requeridos de Resistência ao Fogo (TRRF), para que, em situação de incêndio, seja evitado o colapso estrutural por tempo suficiente para possibilitar a saída segura das pessoas e o acesso para as operações do Corpo de Bombeiros.

a) **ESTRUTURAS:** execução da obra será realizada de acordo com as normas construtivas em vigor, estruturas de concreto, executadas de acordo com as características da construção. Atende ao TRRF (resistência ao fogo), conforme a IT 08/11. Fundações: executadas para suportar as cargas solicitadas, de acordo com norma em vigor.

b) **ALVENARIAS:** construídas de tijolos de barro, tijolos cerâmicos, blocos de concreto, ou de materiais equivalentes, assentadas e revestidas de argamassa, de acordo com as normas construtivas em vigor.

6.2 Descrição de sistema.

Conforme os critérios estabelecidos pelo anexo A da norma aplicada, a Classe e P3, com isso o tempo requerido de resistência ao fogo (TRRF) dos elementos estruturais e de compartimentação da edificação em questão é de **60 (sessenta) minutos**.

As principais paredes desta edificação serão em Alvenaria com espessura de 15 a 20 centímetros e em alvenaria de tijolos cerâmicos de 6 furos e pelo anexo B esta parede resiste a 2 horas.

Para tanto, o dimensionamento dos elementos estruturais em situação de incêndio da edificação em questão deverão atender os critérios das NBR's 14323/12, 15200/12 e NBR 5628/01.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

7. CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO (IT 10/2011 DO CBPMESP).

Para esta medida fora aplicada atendendo os critérios da IT N° 10/2011 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com o intuito de estabelecer as condições a serem atendidas a fim de garantir controles de materiais de acabamento e de revestimento.

Descrição de sistema

Segundo a tabela B.1: Classe dos materiais a serem utilizados considerando o grupo/divisão da ocupação/uso em função da finalidade do material, do Anexo B, da IT N° 10/2011, para estes tipos de edificações do grupo “E” ; CARGA DE INCÊNDIO 300 MJ/m².

Os materiais de acabamento atende a IT10 de 2011 do CBMSP.

GRUPOS	FINALIDADE DO MATERIAL		
	PISO Acabamento ^{1/} /Revestimento	PAREDE/DIVIS ÓRIA Acabamento ^{2/} /Revestimento	TETO/FORRO Acabamento/ /Revestimento
E-1 ;	CLASSE I, II-A, III-A OU IV-A	CLASSE I, II-A OU III- A ¹⁰	CLASSE I OU II-A

NOTAS ESPECÍFICAS:

– Exceto para revestimentos que serão Classe I ou II-A.

NOTAS GENÉRICAS:

a) Os materiais de acabamento e revestimento das fachadas das edificações devem enquadrar-se entre as Classes I a II-B;

b) Os materiais de acabamento e revestimento das coberturas de edificações devem enquadrar-se entre as Classes I a III-B, exceto para os grupos/divisões C, F5, I2, I3, J3, J4, L1, M2³e M3 que devem enquadrar-se entre as Classes I a II-B;

c) Os materiais isolantes termo-acústicos não aparentes, que podem contribuir para o desenvolvimento do incêndio, como por exemplo: espumas plásticas protegidas por materiais incombustíveis, lajes mistas com enchimento de espumas plásticas protegidas por forro ou



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

revestimentos aplicados diretamente, forros em grelha com isolamento termo-acústico envoltos em filmesplásticos e assemelhados; devem enquadrar-se entre as Classes I a II-A quando aplicados junto ao teto/forro ou paredes, exceto para os grupos/divisões A2, A3 e Condomínios residenciais que será Classe I, II-A ou III-A quando aplicados nas paredes;

d) Os materiais isolantes termo-acústicos aplicados nas instalações de serviço, em redes de dutos de ventilação e ar-condicionado, e em cabines ou salas de equipamentos, aparentes ou não, devem enquadrar-se entre as Classes I a II-A;

e) Componentes construtivos onde não são aplicados revestimentos e/ou acabamentos em razão de já se constituírem em produtos acabados, incluindo-se divisórias, telhas, forros, painéis em geral, face inferior de coberturas, entre outros, também estão submetidos aos critérios da TABELA “B”;

f) Determinados componentes construtivos que podem expor-se ao incêndio em faces não voltadas para o ambiente ocupado, como é o caso de pisos elevados, forros, revestimentos destacados do substrato devem atender aos critérios da TABELA “B” para ambas as faces;

g) Materiais de proteção de elementos estruturais, juntamente com seus revestimentos e acabamentos devem atender aos critérios dos elementos construtivos onde estão inseridos, ou seja, de tetos para as vigas e de paredes para pilares;

h) Materiais empregados em subcoberturas com finalidades de estanqueidade e de conforto termo – acústico devem atender os critérios da TABELA “B” aplicados a tetos e a superfície inferior da cobertura, mesmo que escondidas por forro;

i) Coberturas de passarelas e toldos, instalados no pavimento térreo, estarão dispensados do CMAR, desde que não apresentem área superficial superior a 50,00 m² e que a área de cobertura não possua materiais incombustíveis;

j) As circulações (corredores) que dão acesso às saídas de emergência enclausuradas devem possuir Classe I ou Classe II – A (Tabela “A”) e as Saídas de emergência (escadas, rampas etc), Classe I ou Classe II – A, com Dm ≤100 (Tabela “A”).

8. SAÍDA DE EMERGÊNCIA (IT-11 / 2014 CBSP).

- Classificação quanto a Ocupação: Divisão: E-1.
- Classificação quanto a Altura: “Térrea”



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- Os acessos devem permitir o fácil escoamento de todos os ocupantes da edificação e deverão permanecer desobstruídos e estar devidamente sinalizado e iluminado com clara indicação do sentido de saída;
- São admitidas portas de correr com sistemas de abertura automática nas rotas de fuga e nas saídas de emergência, desde que possuam dispositivo que, em caso de falta de energia, pane ou defeito de seu sistema, permaneçam abertas. Exceto para as ocupações do Grupo "F", conforme item 5.5.4.8 da IT 11 de 2014 do CBSP;
- *As rotas de fuga serão mantidas livres de qualquer obstáculo de forma permanente.*
- *As portas das rotas de fuga devem possuir dimensões de acordo com o item 5.4 da IT 11/2014 do CBSP, portanto, a largura, vão livre ou "luz" das portas, comuns ou corta-fogo, utilizadas nas rotas de saída de emergências, devem ser dimensionadas como estabelecido no item 5.4. As portas devem ter as dimensões mínimas de luz: 80 cm, valendo por 1 unidade de passagem; 1 m, valendo por 2 unidades de passagem; 1,5 m, em duas folhas, valendo por 3 unidades de passagem; 2 m, em duas folhas, valendo por 4 unidades de passagem;*
- As portas de vidro localizadas nas rotas de fuga, deverão receber tarja colorida com no mínimo 5 cm de espessura e deverão situar-se a 1,0 e 1,40m de altura do piso acabado.
- *Os desníveis superiores a 19 cm e inferiores a 48 cm, na rota de fuga, serão dotados de rampas; os desníveis superiores a 48 cm, na rota de fuga, serão dotados de escadas e guarda corpo com corrimão. O corrimão deve ultrapassar em no mínimo 30 cm o último degrau e fechar na parede.*
- *Os pisos dos degraus e patamares serão revestidos com materiais resistentes à propagação superficial de chama, isto é, com índice "A" da NBR 9442; e, os pisos deverão estar em condições antiderrapantes e que assim permaneçam com o uso;*
- *As escadas e rampas deverão possuir guarda-corpo nos lados abertos e quando não enclausuradas, além da incombustibilidade, oferecem nos elementos estruturais resistência ao fogo de, no mínimo, 2 hora;*
- *Em caso de construção de rampas, estas serão dotadas de corrimão que deve ultrapassar em no mínimo 30 cm o último degrau e fechar na parede de acordo com a NBR 9077.*
- Os acessos devem permitir o fácil escoamento de todos os ocupantes da edificação;
- De acordo com o item 5.4.2, Larguras mínimas a serem adotadas. As larguras mínimas das saídas de emergência para acessos, escadas, rampas ou descargas, devem ser de 1,2 m, para as ocupações em geral, ressalvando o disposto abaixo:



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

a. 1,65 m, correspondente a 3 unidades de passagem de 55 cm, para as escadas, os acessos (corredores e passagens) e descarga, nas ocupações do Grupo H, divisão H-2 e H-3;

c. 2,2 m, correspondente a 4 unidades de passagem de 55 cm, para as rampas, acessos às rampas (corredores e passagens) e descarga das rampas, nas ocupações do grupo H, divisão H-3.

- Conforme item 5.8.2.1 da IT 11-2014 CBSP, os corrimãos devem ser adotados em ambos os lados das escadas ou rampas, devendo estar situados entre 80 cm e 92 cm acima do nível do piso;

- Conforme item 5.8.2.6 da IT 11-2014 CBSP Para auxílio das pessoas portadoras de necessidades especiais, os corrimãos das escadas devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares, prolongando-se, sempre que for possível pelo menos 0,3 m do início e término da escada com suas extremidades voltadas para a parede ou com solução alternativa.

- Conf. 5.8.2.7 da IT 11-2014 CBSP, nas rampas e, opcionalmente nas escadas, os corrimãos devem ser instalados a duas alturas: 0,92 m e 0,70 m do piso acabado.

- Conforme item 5.8.3.3 da IT 11-2014 CBSP, Nas escadas internas, tipo NE, pode-se dispensar o corrimão, desde que o guarda-corpo atenda também os preceitos do corrimão, conforme itens 5.8.2.3, 5.8.2.4 e 5.8.2.5 desta IT.

- Distância máxima a ser percorrida até a saída mais próxima será de 50 metros para o piso de descarga e 40 metros para os pavimentos superiores na edificação Divisão E-4, com mais de uma saída e Sistema de detecção de incêndio, conforme tabela 2, do anexo B, da IT -11-2014 CBSP;

Todas as portas do Auditorio terão sistema de Barra Antepânico conforme projeto.

9. CÁLCULOS DA POPULAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA (IT 11-2014 CBSP).

Trata-se de edificação com atividade principal na Divisão E-1.

- Conforme item 5.3.1 As saídas de emergência são dimensionadas em função da população da edificação.

- Conforme item 5.3.2 A população de cada pavimento da edificação é calculada pelos coeficientes da Tabela 1 (Anexo "A"), considerando sua ocupação dada na Tabela 1 (Classificação das edificações e áreas de risco quanto à ocupação do Regulamento de segurança contra incêndio e áreas de risco do Estado de São Paulo).

- Auditórios e assemelhados, em escolas são considerados nos grupos de ocupação F-5, F-6 e outros, conforme o caso ITEM F, NOTAS TAB 1 IT11/14;

- População de 1 pessoa por 1,5 m² de área para sala de aula (TAB 1 DA IT 11-14 CBPMSP);



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

- Para auditório população de 1 pessoa por m² de área computável.
- Para laboratório população de 1 pessoa por 1,5 m² de área computável;
- Para biblioteca população de 1 pessoa por 3 m² de área computável;
- Para ginásio(F-3) população de 2 pessoas por m² de área computável;
- Área útil interna é a área de pavimento que abriga a população em foco (nota na letra "E" TAB 1 da IT 11-14 CBSP);
- As escadas, rampas e descargas são dimensionadas em função do pav. de maior população, o qual determina as larguras mínimas para os lanços correspondentes aos demais pav. (LETRA "B" 5.4.1.1 DA IT 11-14 CBSP);
- Exclusivamente para o cálculo da população, as áreas de sanitários, corredores e elevadores nas ocupações D e E devem ser excluídas das áreas de pavimento (5.3.4 IT11-2014 CBSP);

9.1 CÁLCULOS LADO "A" (ÁREA COMPUTÁVEL DE 366,20m² + AUDITÓRIO)

***REFERENTE SALAS**

- Cálculo da população área de 366,20 m² é de: $P = 366 / 1,5 = 244$ PESSOAS
- População de 1 pessoa por 1,5 m² de área para sala de aula;
- ACESSO LIVRE AO PÁTIO (ÁREA LIVRE E SEGURA)

***REFERENTE AUDITÓRIO**

- AUDITÓRIO: Cálculo da população área de 106,95 m² é de: $P = 106 / 1 = 106$ PESSOAS
- População de 1 pessoa por 1 m² de área de auditório;
- $N=P / C$; $N = 106 / 100 = 1,06 = 2(UP)$

LOGO; $2 \times 0,55 = 1,10$ m de porta para acesso ao auditório

*largura de porta mínima de 1,0 m, valendo por 2 unidade de passagem;

As portas projetadas atende a IT -11-2014 CBSP;

9.2 CÁLCULOS LADO "B" ÁREA COMPUTÁVEL DE 167,00 (biblioteca)+66,47m²

***REFERENTE SECRETARIAS E**

- Cálculo da população área de 167,00 m² é de: $P = 167 / 7 = 23$ PESSOAS
- População de 1 pessoa por 7 m² de área de escritórios (administrativa);
- as secretarias tem acesso livre ao pátio (área livre e segura)



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

***REFERENTE BIBLIOTECA**

- BIBLIOTECA: Cálculo da população área de 66,00 m² é de: $P = 66 / 3 = 22$ PESSOAS
- População de 1 pessoa por 3 m² de área de biblioteca;
- $N=P / C$; $N = 22 / 100 = 0,22$ m = 1 (UP) $1 \times 0,55 = 0,55$ m. Portanto, 80 cm, valendo por 1 unidade de passagem;

- A EDIFICAÇÃO ATENDE A IT 11 / 2014 CBSP.

9.3 CÁLCULOS LADO "C" (ÁREA COMPUTÁVEL DE 324,40m²)

- Cálculo da população área de 324,40 m² é de: $P = 324 / 1,5 = 216$ PESSOAS
- População de 1 pessoa por 1,5 m² de área para sala de aula;
- ACESSO LIVRE AO PÁTIO (ÁREA LIVRE E SEGURA)

9.4 CÁLCULOS LADO "D" (ÁREA COMPUTÁVEL DE 262,10m²)

- Cálculo da população área de 262,10 m² é de: $P = 262 / 1,5 = 174$ PESSOAS
- População de 1 pessoa por 1,5 m² de área para sala de aula;
- ACESSO LIVRE AO PÁTIO (ÁREA LIVRE E SEGURA)

9.5 CÁLCULOS "GINÁSIO"

- * ARQUIBANCADA "A" DO GINÁSIO ATENDE A IT 12-2011 CBSP.

- Dimensões de frente e de profundidade arquibancada A: frente 33,30 m e prof. 4.76 m;
 - Quantidade de assento é de $33,30/0,5 = 66$ assentos por patamar;
 - Quantidade de patamar = $4,76 / 0,90 = 5$ Patamares totais;
 - A arquibancada possui 6 patamares
 - Cálculo da população é de $P = 66 \times 6 = 396$ pessoas para arquibancada A;
 - Fluxo (F) nos acessos radiais = 73 pessoas por minuto por metro (estádio/ginásio existente);
- tempo (T) de saída do setor = máximo de 6 minutos (estádio/ginásio); e. capacidade de escoamento (E) por metro: $E = F \times T$;

- Capacidade de Escoamento: $E = F \times T = 73 \times 6 = 438$ pessoas por metro;

- Quantidade de Acesso: $P/E = 396 / 438 = 0,90 = 1$ acesso lateral;

- * ARQUIBANCADA "B" GINÁSIO ATENDE A IT 12-2011 CBPMESP.

- Dimensões de frente e de profundidade Setor B: frente 33,56 m e prof. 4.90 m;
- Quantidade de assento é de $33,56/0,5 = 67$ assentos por patamar;
- Quantidade de patamar = $4,90 / 0,90 = 5$ Patamares totais;



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

- A arquibancada possui 6 ptamares
 - Cálculo da população é de $P = 67 \times 6 = 402$ pessoas para arquibancada "B".;
 - Fluxo (F) nos acessos radiais = 73 pessoas por minuto por metro (estádio/ginásio existente); tempo (T) de saída do setor = máximo de 6 minutos (estádio/ginásio); e. capacidade de escoamento (E) por metro: $E = F \times T$;
 - Capacidade de Escoamento: $E = F \times T = 73 \times 6 = 438$ pessoas por metro;
 - Quantidade de Acesso: $P/E = 335 / 438 = 0,76 = 1$ acesso lateral;
- * POPULAÇÃO TOTAL DO GINÁSIO É 798 PESSOAS, ATENDE A IT 12-2011 CBSP.

10. BRIGADA DE INCÊNDIO (IT 17/2014 DO CBPMESP).

Para esta medida fora aplicada atendendo os critérios IT17/2014, com o intuito de estabelecer os mínimos critérios para a elaboração de um programa de brigada de incêndio, visando proteger a vida e o patrimônio, bem como reduzir as consequências sociais do sinistro e dos danos.

De acordo com o Anexo A tabela A.1 - Composição Mínima da Brigada de Incêndio por pavimento ou compartimento da IT17/2014, o imóvel está classificada como:

10.1. COMPOSIÇÃO DE BRIGADA

DE ACORDO COM O ANEXO A TABELA A.1 - COMPOSIÇÃO MINIMA DA BRIGADA DE INCÊNDIO POR PAVIMENTO OU COMPARTIMENTO DA IT17/2014, PARA ÁREA GRUPO- EDUCACIONAL E CULTURA FISICA, DIVISÃO - E-1, DESCRIÇÃO – CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL, EXEMPLO – ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, GRAU DE RISCO - BAIXO, POPULAÇÃO FIXA POR PAVIMENTO OU COMPARTIMENTO – ATÉ 10 FUNCIONÁRIOS - 4 BRIGADISTAS, NÍVEL DO TREINAMENTO (ANEXO B) - INTERMEDIÁRIO (NOTA 13).

"NOTA 13 - as plantas com altura inferior ou igual a 12 m podem optar pelo nível de treinamento básico de combate a incêndio, mantendo-se o nível intermediário para primeiros socorros no grupo de ocupação F.

PARA EDIFICAÇÃO COM POPULAÇÃO FIXA SUPERIOR A 10 PESSOAS VER "NOTA 5":

"NOTA 5 DA TABELA A-1 DA IT 17-2014 CBSP: Quando a população fixa de um pavimento, compartimento ou setor for maior que 10 pessoas, será acrescido mais um brigadista para cada grupo de até 20 pessoas para risco baixo, mais um brigadista para cada grupo de até 15 pessoas para risco médio e mais um brigadista para cada grupo de até 10 pessoas para risco alto (ver exemplo B).



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

10.2. CÁLCULO DE BRIGADISTAS:

TOTAL DE 95 FUNCIONÁRIOS NA EDIFICAÇÃO

LOGO: Para o cálculo de brigada de incêndio para classificação E-1, onde para a população de até 10(dez) pessoas será necessário 04(quatro) brigadistas conforme (Anexo B) – da IT 17/2014 CBSP;

Mais 01(um) brigadista para cada grupo de 20 pessoas em edificações de risco **baixo (Nota 5 da IT17/2014 CBSP)**.

Para pop. até 10 pessoas: 04 Brigadistas

Para pop. de $(95 - 10) = 85$ **Logo: $85 / 20 = 4$**

Total de Brigadistas é $4 + 4 = 8$ (oito) brigadistas para atender a população da edificação.

NO ATO DA VISTORIA DO CBMSE SERÁ APRESENTADO OS CERTIFICADOS DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO CBMSE DOS BRIGADISTAS RELATIVOS A EMPRESA.

11. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (IT=18/2011 CBPMSP E NBR 10898-2013).

- As luminárias deverão ser instaladas a uma altura de 2,80 m do piso acabado e deverão ter a tensão máxima de 30 V. A distância entre as luminárias será de no máximo 4(quatro) vezes a altura de instalação. As luminárias com lâmpadas tipo led 6,0 watts de potência, possui botão teste, marca AVANT ou correspondente técnico, e autonomia para duas horas. Possui sensor de falha na tensão alternada, e serão automaticamente acionadas com a interrupção no fornecimento de energia elétrica;

- As luminárias de emergência utilizadas terão a capacidade de 3 lux para área em nível, e, 5 lux para área em desnível, não serão instaladas luminárias tipo bloco autônomo.

- As luminárias de emergência estão dimensionadas em rotas de fuga, com indicação e orientação até a saída da edificação (área externa segura);

- As luminárias terão resistência a temperatura de 70 ° C por período mínimo de 01(uma) h;

- A área das baterias do sistema de iluminação de emergência deverá ser ventilada de acordo com os itens 4.3.3 e 4.6 da NBR 10898-1999 ABNT;

- Os pontos de luz não devem ser resplandecentes, seja diretamente ou por iluminação refletida (ausência de ofuscamento);

- Quando utilizado anteparo em luminárias fechadas, os aparelhos devem ser projetados de modo a não permitir a entrada de fumaça para não prejudicar seu rendimento luminoso (proteção a fumaça);



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- O material utilizado para a fabricação da luminária deve ser do tipo que impeça propagação de chama e que em caso de sua combustão, os gases tóxicos não ultrapassem a 1% daquele produzido pela carga combustível existente no ambiente. Todas as partes metálicas, em particular os condutores e contatos elétricos, devem ser protegidas contra corrosão;

- Invólucro da luminária deve assegurar no mínimo índices de proteção IP23 ou IP40 (quando instalado em áreas onde for previsto combate a incêndio com água, ou em instalações sem proteção contra tempo) de acordo com a NBR 6146, de forma a ter resistência contra impacto de água, sem causar danos mecânicos nem o desprendimento da luminária;

- A fixação da luminária na instalação deve ser rígida, de forma a impedir queda acidental, remoção sem auxílio de ferramenta e que não possa ser facilmente avariada ou posta fora de serviço.

- Os corredores, circulação, guarita e hall deverão dispor também de Iluminação de Emergência.

- Os aparelhos devem ser construídos de forma que, no ensaio de temperatura a 70 °C, a luminária funcione no mínimo por 1 h e eles sejam aprovados por organismos nacionais competentes; de acordo com o item 4.3.1 Resistência a Luminária à Temperatura da NBR 10898/2013 da ABNT.

- Os pontos de luz não devem ser instalados de modo a causar ofuscamento aos olhos, seja diretamente ou por iluminação refletida; de acordo com o item 4.3.2, Ausência de ofuscamento da NBR 10898/2013 da ABNT.

- Quando o ponto de luz for ofuscante, deve ser utilizado um anteparo translúcido de forma a evitar o ofuscamento nas pessoas durante seu deslocamento. A variação da intensidade de iluminação não pode ser superior ao valor de iluminação de 20:1; de acordo com o item 4.3.2, Ausência de ofuscamento da NBR 10898/2013 da ABNT.

- Em função da diminuição de visibilidade por ofuscamento, devem ser observados os valores de intensidade luminosa. De acordo com o item 4.3.2, Ausência de ofuscamento da NBR 10898/2013 da ABNT.

- De acordo com o item 4.3.4 da NBR 10898/2013 da ABNT. Todas as partes metálicas, em particular os condutores e contatos elétricos, devem ser protegidos contra corrosão; Material da utilizado para a fabricação da luminária não pode propagar chamas, e em caso de sua combustão, os gases tóxicos não ultrapassem 1 % da fumaça produzida pela carga combustível existente no ambiente;

- As baterias para sistemas autônomos devem ser de chumbo-ácido selada ou níquel-cádmio, isenta de manutenção (de acordo com item 5.3 da IT 18/11 CBSP).



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- De acordo com o item 5.4.2 da IT 18/11 CBSP, a distância máxima entre os pontos de iluminação de emergência não deve ultrapassar 15 m e entre o ponto de iluminação e a parede 7,5 m. Outro distanciamento entre pontos pode ser adotado, desde que atenda aos parâmetros da NBR 10898/99.

- A distância máxima entre dois pontos de iluminação de ambiente deve ser equivalente a quatro vezes a altura da instalação destes em relação ao nível do piso, e uma cobre uma área de duas vezes a altura de instalação (conforme NBR 10898/99).

12. ALARME DE INCÊNDIO (IT-19 / 2011 CBSP).

- A distância máxima a ser percorrida por uma pessoa, em qualquer ponto da área protegida até o acionador manual mais próximo, não deve ser superior a 30 metros conforme Item 5.7 da IT 19/2011 do CBPMESP.

- A central de alarme de incêndio é o equipamento principal do sistema e deverá ser instalados em local supervisionado 24 horas e permitir a identificação precisa das ocorrências de alarme, avarias, anulações, testes e comandos através de mensagens de texto no display gráfico com iluminação de fundo, além das indicações visuais e sonoras.

-O equipamento deverá possuir interface homem-máquina simples para operacionalização dos diversos eventos do sistema, disponibilizando botões de comando que permitam ao operador desempenhar ações como reconhecer eventos, inibir zonas, comandar a evacuação geral, silenciar e reativar avisadores;

-Os acionadores manuais do Alarme de Incêndio serão instalados preferencialmente ao lado dos hidrantes e sua instalação deverá atender a NBR13848/92;

-O sistema terá duas fontes de alimentação (corrente alternada e no-break) sendo que a fonte de alimentação auxiliar terá autonomia de 24 h em regime de supervisão Conforme item 5.3 da IT 19/2011 do CBPMSP;

-A supervisão do alarme será de 15 minutos para o suprimento das indicações sonoras e luminosas;

-O sistema será dotado de dispositivo de teste dos indicadores sonoros e luminosos;

-Os indicadores manuais terão a indicação de funcionamento na cor verde e alarme na cor vermelha;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

-O sistema de alarme projetado dispõe de um sistema de acionamento manual com dispositivo audiovisual interligado a recepção onde será instalada a central de alarme;

-O alarme deverá ter uma autonomia de 24 horas que será mantida pela bateria do referido equipamento.

- Os eletrodutos e a fiação devem atender à NBR 17240/10 (conf. Item 5.16 da IT 19-11);

- Acionadores manuais deverão ser instalados em locais de trânsito de pessoas em caso de emergência, como por exemplo, áreas de circulação, rotas de fuga e saídas de emergência, em todos os andares de uma edificação, a uma altura entre 0,90 m e 1,35 m do piso acabado, em áreas de fácil acesso, com boa visibilidade. Cada pavimento deve possuir pelo menos um acionador manual; nos casos em que o usuário precisar percorrer mais do que 30 metros para acessar o dispositivo, novos equipamentos devem ser previstos no projeto.

-O dispositivo deve possuir led para confirmação de supervisão e led verde de indicação de funcionamento;

- A central de alarme é dimensionada conforme IT-19 do CBPMESP;

- O sistema de alarme terá duas fontes de alimentação, sendo uma principal e outra de emergência, item 5.3. IT-19 do CBPMESP;

- A fonte de alimentação de emergência da central de alarme deverá possuir autonomia de 24 h mais 15 minutos em regime de alarme.

- A distância entre os avisadores será no máximo de 30 m, conforme item 5.7 da IT-19/2011 do CBPMESP.

-Os avisadores serão em quantidades suficientes, nos locais que permitam sua visualização/audição, e terão indicadores de funcionamento;

- O volume acústico do som dos avisadores não pode inibir a comunicação verbal, e, seu som deverá ser audível em todos os pontos da edificação;

-Conforme item 5.12 da IT 19/2011 do CBPMESP nos locais onde não sejam possível ouvir o alarme geral devido a sua atividade sonora intensa, haverá instalação de avisadores visuais e sonoros;

-O som e a Frequência de repetição devem ser únicos na área e não devem ser semelhantes a outras sinalizações que não pertençam à segurança de incêndio;

-A central de alarme será instalada em local ventilado e de fácil acesso;

-Os acionadores manuais instalados na edificação devem obrigatoriamente conter a indicação de FUNCIONAMENTO (COR VERDE) E ALARME (COR VERMELHA) indicando o funcionamento e



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

supervisão do sistema, quando a central do sistema for do tipo convencional. Quando a central for do tipo inteligente pode ser dispensada a presença dos leds nos acionadores, desde que haja na central uma supervisão constante e periódica dos equipamentos periféricos (acionadores manuais, indicadores sonoros, detectores etc.), sendo que, quando a central possuir o sistema de pré-alarme (conforme item 5.6.1), obrigatoriamente deverá ter o led de alarme nos acionadores, indicando que o sistema foi acionado;

-Os acionadores manuais serão na cor vermelha e carcaça rígida;

-A supervisão do alarme será de 15 minutos para o suprimento das indicações sonoras e luminosas;

-Os eletrodutos e a fiação devem atender à NBR 17240/10(conf. Item 5.16 IT19-11CBPMESP).

13. SINALIZAÇÃO (IT=20/2011 CBSP).

- A sinalização de saída de emergência apropriada deve assinalar todas as mudanças de direção, saídas, escadas etc, e ser instalada segundo sua função;

- A sinalização de orientação das rotas de saída deve ser localizada de modo que a distância de percurso de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização seja de, no máximo, 15 m. Adicionalmente, essa também deve ser instalada, de forma que na direção de saída de qualquer ponto seja possível visualizar o ponto seguinte, respeitado o limite máximo de 30 m. A sinalização deve ser instalada de modo que a sua base esteja a 1,8 m do piso acabado;

- As placas de sinalização serão instaladas a altura de 1,80m do piso acabado quando na parede ou a altura de 2,20 m quando em corrente;

- A mensagem escrita "SAÍDA" deve estar sempre grafada no idioma português. Caso exista a necessidade de utilização de outras línguas estrangeiras, devem ser aplicados textos adicionais;

- As placas de sinalização deve constar o tipo do agente extintor e as propriedades fotoluminescentes devidamente codificadas, ou seja, todos os elementos de sinalização devem ser identificados, de forma legível, na face exposta, com identificação do fabricante(nome do fabricante ou marca registrada ou número do CNPJ. Conforme NBR 13434-3.

- Será dimensionada sinalização de emergência, acima das portas das saídas de emergência (no máximo a 10 cm acima da verga da porta), ou na impossibilidade desta, diretamente na folha da porta, centralizada a altura de 1,80 m;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- Quando a visualização direta do equipamento ou sua sinalização não for possível no plano horizontal, a sua localização deve ser indicada a partir do ponto de boa visibilidade mais próxima. A sinalização deve incluir o símbolo do equipamento em questão e uma seta indicativa, sendo que o conjunto não deve distar mais que 7,5 m do equipamento;

- Conforme item 6.1.4 da IT=20/2011 CBSP. A sinalização apropriada de equipamentos de combate a incêndio deve estar a uma altura de 1,8 m, medida do piso acabado à base da sinalização, e imediatamente acima do equipamento sinalizado; e,

- Quando houver, na área de risco, obstáculos que dificultem ou impeçam a visualização direta da sinalização básica no plano vertical, a mesma sinalização deve ser repetida a uma altura suficiente para a sua visualização;

- Quando a visualização direta do equipamento ou sua sinalização não for possível no plano horizontal, a sua localização deve ser indicada a partir do ponto de boa visibilidade mais próxima. A sinalização deve incluir o símbolo do equipamento em questão e uma seta indicativa, sendo que o conjunto não deve distar mais que 7,5 m do equipamento;

- Quando o equipamento encontrar-se instalado em pilar, devem ser sinalizadas todas as faces do pilar que estiverem voltadas para os corredores de circulação de pessoas ou veículos;

- Quando se tratar de hidrante e extintor de incêndio instalado em garagem, área de fabricação, depósito e locais utilizados para movimentação de mercadorias e de grande varejo deve ser implantada também a sinalização de piso.

- Conforme item 6.2.2 A sinalização complementar de indicação de obstáculos ou de riscos nas circulações das rotas de saída deve ser implantada toda vez que houver uma das seguintes condições:

- a. desnível de piso;
- b. rebaixo de teto;
- c. outras saliências resultantes de elementos construtivos ou equipamentos que reduzam a largura das rotas; de saída, prejudicando a sua utilização;
- d. elementos translúcidos e transparentes, tais como vidros, utilizados em esquadrias destinadas a portas e painéis (com função de divisórias ou de fachadas, desde que não assentadas sobre muretas com altura mínima de 1 m;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- As dimensões das Placas de sinalização estarão de acordo com o Anexo A da IT=20/2011 CBSP.;

- Conforme as letras “e”, “f”, “g” . do- item 6.3 da IT=20/2011 CBSP:

- As sinalizações básicas de emergência destinadas à orientação e salvamento, alarme de incêndio e equipamentos de combate a incêndio devem possuir efeito fotoluminescente;

- As sinalizações complementares de indicação continuada das rotas de saída e de indicação de obstáculos devem possuir efeito fotoluminescente;

- Os recintos destinados à reunião de público, cujas atividades se desenvolvem sem aclaramento natural ou artificial suficientes para permitir o acúmulo de energia no elemento fotoluminescente das sinalizações de saídas, devem possuir luminária de balizamento com a indicação de saída (mensagem escrita e/ou símbolo correspondente), sem prejuízo do sistema de iluminação de emergência, em substituição à sinalização apropriada de saída com o efeito fotoluminescente;

- Os elementos de sinalização e suas partes atendem aos requisitos de desempenho estabelecidos, para que garanta a legibilidade e integridade.

- Conforme letra b, item 6.1.3 da IT 20/11. a sinalização de orientação das rotas de saída deve ser localizada de modo que a distância de percurso de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização seja de, no máximo, 15 m. Adicionalmente, essa também deve ser instalada, de forma que na direção de saída de qualquer ponto seja possível visualizar o ponto seguinte, respeitado o limite máximo de 30 m. A sinalização deve ser instalada de modo que a sua base esteja a 1,8 m do piso acabado;

14. SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO (IT-11-2014 CBSP)

A edificação está classificada em **Risco Baixo** conforme **carga incêndio 300 mj/m²** para classe de ocupação/divisão E-1 (Orientação Técnica Normativa 01/DAT/CBMSE/2013)

Classe de incêndio predominante na edificação classe de fogo tipo “A”; podendo ocorrer fogo tipo C(equipamentos e condutores elétricos da edificação);

Deve ser instalado, pelo menos, um extintor de incêndio a não mais de 5 m da entrada principal da edificação e das escadas nos demais pavimentos conf item 5.2.1.10.2 da IT21 de 2011-CBSP;

Para incêndio em fogo predominante classe A e risco baixo, a distância a ser percorrida até o extintor de incêndio é de 25 m; A capacidade extintora mínima é 2-A:20:B:C;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

Os extintores serão instalados a altura máxima de 1,60 m do piso, o fundo deve estar no mínimo a 0,10m do piso, mesmo que apoiado em suporte;

Os extintores serão identificados conforme a classe a proteger e seu acesso não sofrerá obstrução;

Quando instalados em pilar serão sinalizados em todas as faces do pilar;

Os extintores instalados em áreas livres serão protegidos contra intempéries e danos físicos;

Os extintores devem ser selecionados para fogo de classe específica do risco a ser protegido; Para a proteção de fogo classe A, devem ser selecionados extintores com grau de capacidade extintora A adequado. Para a proteção de fogo de classe B, devem ser selecionados extintores com grau de capacidade extintora B adequado; Para a proteção de fogo classe B envolvendo gases inflamáveis, devem ser selecionados somente extintores com carga de pó.

15. SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS (IT 22 / 2011 CBPMESP).

Ficam isentos da exigência do Sistema Hidráulico Preventivo os Estádios, ginásios e praças esportivas em que as arquibancadas e demais estruturas sejam formadas por elementos incombustíveis, e desde que as áreas de apoio não ultrapassem 1.200 m²(item 3.1.4 da OTN 02-2013 CBSE), combinado com a letra E. 1.3 da IT / 22 CBSP (Ginásios poliesportivos e piscinas cobertas, desde que não utilizados para outros eventos que não sejam atividades esportivas e desde que as áreas de apoio não ultrapassem 750 m²).

Ginásio destinado exclusivamente as atividades esportivas, construído com elementos incombustíveis, e área de apoio não ultrapassa a 1.200 m².

a) Reservatórios

Reservatório do tipo elevado com **RTI 12.000 litros**. Reservatório construído em concreto armado com duas células interligadas.

A canalização de descida do reservatório será dotada de registro de gaveta e de válvula de retenção.

A válvula de retenção terá passagem livre no sentido reservatório x sistema.

Conforme item B.1.2 a capacidade efetiva do reservatório deve ser mantida permanentemente.

Conforme item B.1.3 o reservatório deve ser construído em material que garanta a resistência ao fogo e resistência mecânica,



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

Conforme item B.3.2 o reservatório deve conter uma capacidade efetiva, com o ponto de tomada da sucção da bomba principal localizado junto ao fundo deste.

b) Alimentação

- Conforme item C.1.1 da IT 22 de 2011, Quando o abastecimento é feito por bomba de incêndio, deve possuir pelo menos uma bomba elétrica ou de combustão interna, devendo ser utilizada para este fim.

-Será instalada no sistema uma bomba, sendo uma explosão e uma elétrica. A alimentação elétrica independente do rede de consumo geral, de forma a permitir o desligamento geral da energia, sem prejuízo de funcionamento do motor da bomba de incêndio de acordo com o item C.2.7 da IT 22 de 2011. e, em caso de pane da bomba de incêndio, esta deverá ser imediatamente substituída por outra de igual especificação.

- A bomba de incêndio(bomba de reforço) tem a finalidade de recalcar a água do reservatório para os hidrantes ou mangotinhos.

- Em caso de pane da bomba de incêndio, esta deverá ser imediatamente substituída por outra de igual especificação.

- O sistema terá sucção positiva, onde a bomba de incêndio recalcará água do reservatório elevado, ou seja, a rede de hidrantes permanecerá constantemente cheia d'água;

- Sistema tipo 2, vazão mínima na válvula do hidrante mais desfavorável é 150 l/min e pressão mínima 30 MCA IT22-2011-CBSP;

- O funcionamento automatizado da bomba através válvula de fluxo pela simples abertura da válvula de qualquer hidrante;

- Conforme item C.1.6 da IT 22 de 2014, a automatização da bomba principal ou de reforço deve ser executada de maneira que, após a partida do motor seu desligamento seja somente manual no seu próprio painel de comando, localizado na casa de bombas;

- Conforme item C.1.7 da IT 22 de 2011, quando a bomba de incêndio for automatizada, deve ser previsto pelo menos um ponto de acionamento manual para a mesma, instalado em local seguro da edificação e que permita fácil acesso.

- Conforme item C.1.8, o funcionamento automático é indicado pela simples abertura de qualquer ponto de hidrante da instalação.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- Conforme item C.1.9, A bomba de incêndio, deve atingir pleno regime em aproximadamente 30s após a sua partida.

- Conforme item C.1.10, As bombas de incêndio podem ser acionadas manualmente por meio de dispositivos instalados junto a cada hidrante ou mangotinho, desde que o número máximo de hidrantes ou mangotinhos não exceda seis pontos.

- Conforme item C.1.11, Excetuam-se do disposto em C.1.10 os casos em que a bomba de incêndio recalca água de reservatório elevado, ou seja, quando a rede de hidrantes ou mangotinhos estiver permanentemente cheia d'água.

- A capacidade da bomba principal, em vazão e pressão, é suficiente para manter a demanda do sistema de hidrantes e mangotinhos, de acordo com os critérios adotados na IT 22.

- Conforme item C.1.14, Não é recomendada a instalação de bombas de incêndio com pressões superiores a 100 mca (1MPa).

- Conforme item C.1.16 O painel de sinalização das bombas principal ou de reforço, elétrica ou de combustão interna, deve ser dotado de uma botoeira para ligar manualmente tais bombas, possuindo sinalização ótica e acústica, indicando pelo menos os seguintes eventos:

C.1.16.1 Bomba elétrica:

- a) painel energizado;
- b) bomba em funcionamento;
- c) falta de fase;
- d) falta de energia no comando da partida.

C.1.16.2 Bomba de combustão interna:

- a) painel energizado;
- b) bomba em funcionamento;
- c) baixa carga da bateria;
- d) chave na posição manual ou painel desligado.

- Conforme item C.1.17, A bomba principal deve ser dotadas de manômetro para determinação da pressão em sua descarga. Nos casos em que foram instaladas em condição de sucção negativa, devem também ser dotadas de manovacuômetro para determinação da pressão em sucção.

- Após o acionamento o sistema de bomba (elétrica) **SERÁ DESLIGADA SOMENTE MANUALMENTE** em seu painel de comando, localizada na casa de bombas.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

-O Funcionamento do sistema se dá a partir da simples abertura de qualquer ponto de Hidrante da instalação.

-Haverá um painel de comando no interior da casa de bombas de incêndio indicando **BOMBA EM FUNCIONAMENTO E SISTEMA AUTOMATIZADO DESLIGADO** (chave seletora na posição manual), as chaves **ELETRICA do SISTEMA DE INCÊNDIO** da alimentação das **BOMBAS DE INCENDIO** serão sinalizadas com a inscrição “**ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO – NÃO DESLIGUE – SISTEMA AUTOMATICO**”.

-Deve ser prevista ventilação adequada do local onde serão instaladas as bombas para dissipar o calor gerado pelos motores, as bombas de incêndio serão protegidas contra danos mecânico, intempéries, agentes químicos, fogo ou umidade.

c) Tubulação

Alimentação da rede de hidrante sairá do fundo do reservatório elevado e abastecerá todo o sistema hidráulico de incêndio e o abastecimento predial de água fria sairá pela lateral do reservatório.

As conexões, registros e válvulas deverão ser empregados de modo que não comprometa o funcionamento do sistema, possuindo resistência igual ou superior a exigida para os tubos.

A canalização aparente será pintada na cor vermelha de forma a ser facilmente identificada.

As canalizações aparentes serão de F. G. nos diâmetros indicados em projeto e serão pintadas de vermelho de forma a serem identificadas facilmente.

As canalizações enterrada poderão ser em tubo PVC PBA linha 20. Observando-se que serão utilizadas luvas de transição do tubo PBA para os tubos de ferro galvanizado.

As conexões, registros e válvulas deverão ser empregados de modo que não comprometam o funcionamento do sistema, possuindo resistência igual ou superior a exigida para os tubos.

Características Técnicas TUBO PBA

1) Cor: Marrom;

Diâmetro (bitolas): DN 50 / DE 60, DN 75 / DE 85 e DN 100 / DE 110mm;

Classes de pressão: CL 12(60 m.c.a 0,6MPa); CL15(75m.c.a 0,75MPa); CL 20 (100m.c.a 1,0MPa) com temperatura 20°C;



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

2) Classe de rigidez de:

- 25.200 Pa para Classe 12;
- 47.400 Pa para Classe 15;
- 106.200 Pa para Classe 20;
- Junta Elástica Integrada (JEI) anel não removível manualmente;

3) Função e Aplicação;

Utilizada para condução de água potável à temperatura de 20°C em sistemas de adução e distribuição de água, também utilizada em instalações de prevenção de incêndio, uso industrial e irrigação.

d) Componentes para cada Hidrante

- Os hidrantes ou mangotinhos devem ser distribuídos de tal forma que qualquer ponto da área a ser protegida seja alcançado por um esguicho (sistemas tipo 1, 2, 3, ou 4) ou dois esguichos (sistema tipo 5), considerando-se o comprimento da(s) mangueira(s) de incêndio por meio de seu trajeto real e o alcance mínimo do jato de água igual a 10 m, devendo ter contato visual sem barreiras físicas a qualquer parte do ambiente, após adentrar pelo menos 1 m em qualquer compartimento 5.8.2 da IT 22-2011 CBSP;

- No caso de projetos utilizando hidrantes externos, devem atender ao afastamento de, no mínimo, uma vez e meia a altura da parede externa da edificação a ser protegida, podendo ser utilizados até 60 m de mangueira de incêndio (preferencialmente em lances de 15 m), desde que devidamente dimensionados por cálculo hidráulico. Recomenda-se, neste caso, que sejam utilizadas mangueiras de incêndio de diâmetro DN65 para redução da perda de carga e o último lance de DN40 para facilitar seu manuseio, prevendo-se uma redução de mangueira de DN65 para DN40. conf. ITEM 5.7.2 da IT 22-2011 CBSP

Conforme item 5.7.2 da IT22-11 CBSP, no caso de projetos utilizando hidrantes externos, devem atender ao afastamento de, no mínimo, uma vez e meia a altura da parede externa da edificação a ser protegida, podendo ser utilizados até 60 m de mangueira de incêndio (preferencialmente em lances de 15 m), desde que devidamente dimensionados por cálculo hidráulico. Recomenda-se, neste caso, que sejam utilizadas mangueiras de incêndio de diâmetro DN65 para redução da perda de carga e o último lance de DN40 para facilitar seu manuseio, prevendo-se uma redução de mangueira de DN65 para DN40;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

Os hidrantes internos terão cobertura de 30 metros e os externos 60 m desde que haja mangueira suficiente;

Para os Hidrantes Externos:

- 02(duas) mangueiras de incêndio 65 mm com 30 m de comprimento cada;
- 02 (duas) chave de mangueira 1.1/2" tipo engate rápido;

No caso de projetos utilizando hidrantes externos, devem atender ao afastamento de, no mínimo, uma vez e meia a altura da parede externa da edificação a ser protegida, podendo ser utilizados até 60 m de mangueira de incêndio (preferencialmente em lances de 15 m), desde que devidamente dimensionados por cálculo hidráulico. Recomenda-se, neste caso, que sejam utilizadas mangueiras de incêndio de diâmetro DN65 para redução da perda de carga e o último lance de DN40 para facilitar seu manuseio, prevendo-se uma redução de mangueira de DN65 para DN40.

Todos os pontos de hidrantes ou de mangotinhos devem receber sinalização, de acordo com a IT 20/2011;

Os abrigos estão pintados em vermelho, estão permanente ventilados e com fechamento através de trinco, tem forma paralelepipedal com as dimensões mínimas de 90cm(noventa centímetros) de altura, 60cm(sessenta centímetros) de largura e 17(dezessete centímetro) de profundidade, porta metálica com visor em vidro de 16cm(dezesseis centímetros) de lado e 3 mm(três milímetros) de espessura com a inscrição "INCÊNDIO" em letras vermelhas com traço de 5cm (cinco centímetros) em moldura de 7cm(sete centímetros) de largura;

*Cada abrigo interno conterá:

- 01 (uma) mangueira de incêndio 40 mm com 30 m de comprimento cada;
- 01 (uma) chave de mangueira 1.1/2" tipo engate rápido;
- 01 (um) esguicho regulável D =40 mm.

e) Hidrante de recalque

- Conforme item 5.3.1 DA IT 22/2011/CBSP todos os sistemas devem ser dotados de dispositivo de recalque, consistindo de um prolongamento de mesmo diâmetro da tubulação principal, cujos engates sejam compatíveis com os usados pelo Corpo de Bombeiros.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- Conforme item 5.3.2 DA IT 22/2011/CBSP o dispositivo de recalque deve ser preferencialmente do tipo coluna. Onde houver impossibilidade técnica o dispositivo de recalque pode ser instalado no passeio público;

- Conforme item 5.3.4 DA IT 22/2011/CBSP o dispositivo de recalque deve ser instalado na fachada principal da edificação, ou no muro da divisa com a rua, com a introdução voltada para a rua e para baixo em um ângulo de 45° e a uma altura entre 0,60 m e 1,50 m em relação ao piso do passeio da propriedade. A localização do dispositivo de recalque sempre deve permitir aproximação da viatura apropriada para o recalque da água, a partir do logradouro público, para o livre acesso dos bombeiros. Conforme o item 5.3.4.1 da IT 22/2011/CBSP o dispositivo de recalque deve ser instalado dentro de um abrigo embutido no muro;

- Conforme item 5.3.5 na impossibilidade técnica, o dispositivo de recalque pode estar situado no passeio público.

- Conforme item 5.3.7 é vedada a instalação do dispositivo de recalque em local que tenha circulação ou passagem de veículos.

15.1 DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO E CONDIÇÕES MÍNIMAS DE FUNCIONAMENTO

a) Requisitos mínimos de funcionamento

- Sistema tipo 2, vazão mínima na válvula do hidrante mais desfavorável é 150 l/min e pressão mínima 30 MCA IT22-2011-CBSP;

- O local mais desfavorável considerado nos cálculos deve ser aquele que proporciona menor pressão dinâmica na saída do hidrante item 5.8.4 da IT 22 de 2011.

- O sistema deve ser dimensionado de forma que a pressão máxima de trabalho nos esguichos não ultrapasse 100mca (1.000kPa) 5.8.6 da IT 22 de 2011.

- Ver memorial de cálculo de dimensionamento de bomba.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO III

PROJETO

**O PROJETO ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO
SITE DO SESI-DR/SE:**

WWW.SE.SESI.ORG.BR (LINK LICITAÇÕES)



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE OPTANTE OU NÃO OPTANTE PELA DESONERAÇÃO
DA FOLHA DE PAGAMENTO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determinam as Leis Federais de nº 8.212/1991, 12.546/2011, 12.844/2013 e 13.161/2015 que:

() A empresa **não é optante** pela desoneração da folha de pagamento e faz os recolhimentos referentes às contribuições previdenciárias, na alíquota de 20% (vinte por cento), sobre o total da remuneração para aos segurados empregados, de acordo com a Lei nº 8.212/1991 de 24 de julho de 1991.

() A empresa **é optante** pela desoneração da folha de pagamento e faz os recolhimentos referentes às contribuições previdenciárias, na alíquota de 4,5% (quatro e meio por cento), sobre o valor da receita bruta, de acordo com as Leis nº 12.546/2011 de 14 de dezembro de 2011, nº 12.844/2013 de 19 de julho de 2013 e nº 13.161/2015 de 31 de agosto de 2015.

Declaro ainda que não retrocederei e não voltarei a quantificar as contribuições previdenciárias, tendo em vista a natureza irretroatável da referida opção.

_____, _____ de _____ de 2020.

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

RG: XXXXXXXXXXXX

Observação:

Assinalar com um "X" a opção da empresa.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPREITADA GLOBAL N.º XX/XXXX

CONTRATO N.º XX/XXXX FIRMADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.789.474/0001-52, Departamento Regional de Sergipe, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF nº. 016.045.895-15, como Diretor Regional do SESI-DR/SE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme Proposta da CONTRATADA mediante **CONVITE N.º 08/2020 – SESI** e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, além das cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o serviço, de acordo com os melhores padrões de qualidade, de **instalação do sistema de bombas atendendo ao projeto de combate a incêndio e pânico da Unidade do SESI-DR/SE denominada “Roberto Simonsen”, no município de Aracaju/SE**, conforme especificações dispostas na tabela do Anexo I deste instrumento e Anexos do Edital do Convite nº 08/2020 – SESI-DR/SE.

1.2. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados em total observância às prescrições das **Normas Brasileiras da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas** e às especificações e quantitativos constantes nos Anexos que fazem parte integrante deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços acima mencionados serão executados em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observado integral e rigorosamente toda a planilha aprovada em perfeita consonância com o Edital, a proposta da empreiteira, especificações técnicas, orçamentos, cronogramas e tabelas de pagamentos passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

presente instrumento para todos os fins de direito, devendo os mesmos permanecerem arquivados na sede do Departamento Regional do Sesi, em Sergipe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Sesi-DR/SE pagará a empreiteira a quantia global de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme especificações descritas no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A Contratada deverá emitir as Notas Fiscais a cada etapa de serviço prestado, e entregá-la até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da medição do serviço.

3.1.1. O CNPJ a ser considerado na Nota Fiscal é o que consta no Subitem 5.1.1.

3.2. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis** após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

3.2.1. Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas no período compreendido entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia útil do mesmo mês.

3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência ao presente contrato, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente da contratada para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

3.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

3.3.3. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.3.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;

3.4. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

3.5. O preço cotado é fixo e irrevogável durante o prazo de vigência do contrato.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o INPC da Fundação Getúlio Vargas.

3.7. O Sesi-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

3.8. O Sesi-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste edital.

3.9. O pagamento será efetuado através das medições dos serviços realmente executados. Quando houver saldo de quantitativo no item, este saldo poderá ser utilizado para execução de outro serviço através da elaboração de uma planilha retificadora, e quando a quantidade do serviço executado ultrapassar a quantidade contratada será gerado um aditivo com a diferença de quantitativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Sesi-DR/SE, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar o Sesi-DR/SE;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Sesi-DR/SE por conta deste contrato;
- c) Não cumprimento do disposto das Especificações Técnicas definidas para execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

5.1.1. Os serviços serão executados no endereço abaixo:

- **CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL ROBERTO SIMONSEN**
CNPJ: 03.789.474/0016-39
Rua Pará, s/nº, Bairro 18 do Forte, Aracaju/SE.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

5.2. O cronograma físico-financeiro será automaticamente ajustado sempre que houver abono de dias aceito pelo Sesi-DR/SE.

5.3. Na hipótese prevista no item anterior, a reformulação implicará na dilatação do prazo de vigência contratual, mediante simples deslocamento nos cronogramas físico-financeiros da(s) etapa(s) não executada(s), mantidos os atrasos não justificados acaso existentes.

5.4. As reformulações, do cronograma aprovado, serão formalizadas mediante troca de Cartas Reversa entre o Sesi-DR/SE e a Contratada, as quais passarão a fazer parte integrante e complementar deste Contrato, para todos os fins de direito.

5.5. Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, a critério do Sesi-DR/SE por mais de 03 (três) dias consecutivos.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Na execução dos serviços a Contratada deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança, determinadas nas "Normas Técnicas" elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

6.2. Caberá à Contratada o planejamento da execução dos serviços dos seus aspectos administrativos e técnicos mantendo, no canteiro de obras, instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos bem como escritório adequado à Fiscalização.

6.3. A Contratada colocará na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada por escrito, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Sesi-DR/SE.

6.4. A Contratada se obriga a respeitar rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

6.5. A Contratada sem prejuízos de sua responsabilidade deverá comunicar à Fiscalização, por escrito, no Livro de Ocorrências, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

6.6. O Sesi-DR/SE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivos de relevante ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância as suas determinações cabendo à Contratada quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus encargos decorrentes.

6.7. Quaisquer erros ou imperícias na execução constatados pelo Sesi-DR/SE, obrigarão a Contratada, a sua conta e risco, corrigir ou reconstruir as partes impugnadas do serviço, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele(s) que tiver(em) dado causa.

6.8. Na conclusão dos serviços, a Contratada deverá remover todo equipamento utilizado e o material excedente, o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as suas áreas contíguas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida por pessoa designada pelo Sesi-DR/SE.

7.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o Sesi-DR/SE ou a terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pela obra, por pessoas devidamente credenciadas pelo Sesi-DR/SE.

7.3. A Contratada manterá sob sua guarda e a disposição da fiscalização, os seguintes documentos:

a) Um Livro de Ocorrências;

b) Uma via do Contrato da Empreitada com todas as partes integrantes e todas as modificações autorizadas e demais documentos administrativos e técnicos da obra conforme discriminados no Parágrafo Único da Cláusula Primeira.

c) Cópias dos ANEXOS aprovados pelo Sesi-DR/SE.

7.4. No Livro de Ocorrências serão registradas diariamente pela Contratada todas as ocorrências, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, substituições de engenheiros, mestres, fiscais, entrada e saída de equipamentos pesados etc.

7.5. A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Sesi-DR/SE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente facilitando por meios a execução de fiscalização do serviço.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

7.6. A Fiscalização poderá rejeitar métodos e serviços ou exigir a retirada do local dos serviços, de operários funcionários, engenheiros etc., que não estejam exercendo as suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo a firma substituí-los dentro de 48 (quarenta e oito) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas.

7.6.1. Em idênticas condições poderá ser retirado do local do serviço, todo e qualquer material ou equipamento impugnado pela FISCALIZAÇÃO.

7.7. Da Contratada será descontado de toda e qualquer Fatura o valor correspondente a **2,5% (dois e meio por cento)** relativo à Taxa de Fiscalização.

7.8. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualificações e especificações previstas neste Contrato e seus anexos, que a Contratada declara conhecer nos seus expressos termos, sendo certo que essa fiscalização é meramente supletiva e relacionada com a execução do presente Contrato, não implicando em exoneração da responsabilidade da Contratada nem em solidariedade perante terceiros.

7.9. Os serviços impugnados pela fiscalização do Sesi-DR/SE no que concerne a sua execução ou a qualidade dos materiais fora do especificado, não poderão ser faturados, ou se o forem, deverão ser glosados nas Faturas.

7.10. A Contratada facilitará por todos os meios a execução dos trabalhos de fiscalização dos serviços, que será exercida por pessoa credenciada pelo Sesi-DR/SE.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLENTO, SANÇÕES E MULTAS

8.1. Será considerado como inadimplemento o não cumprimento de qualquer obrigação expressa neste contrato pelas partes. A sanção é a penalidade aplicada à parte inadimplente.

8.2. Se na execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a Contratada, esta sofrerá as penalidades ou sanções previstas nos termos do Edital:

8.3. Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo Sesi-DR/SE como justificados, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

8.4. As multas serão deduzidas dos valores das Faturas mensais, e subsidiariamente, da garantia contratual.

8.4.1. Quando as multas a que se refere o parágrafo anterior subsidiariamente, recorrer da garantia contratual, a Contratada obriga-se a repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o valor deduzido da referida garantia.

8.5. A CONTRATADA ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, a critério do SESI-DR/SE, quando, embora havendo motivo para rescisão do contrato, este não for declarado.

8.6. Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidade e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima enumerados ou de força equivalente que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

8.7. A Contratada conforme o caso deverá comunicar ao SESI-DR/SE os fatos de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência sob pena de não serem considerados.

8.8. O SESI-DR/SE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento dos documentos de comprovação deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

8.9. As multas de mora a que se refere o Edital e este Contrato serão aplicadas pela Direção Regional, não impedindo que o SESI-DR/SE rescinda unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS MATERIAIS

9.1. Todos os materiais a serem empregados para a execução dos serviços objeto deste contrato, deverão ser fornecidos pela Contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Todos os materiais que se utilizarem no serviço, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela Fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CAUÇÃO INICIAL

10.1. A garantia pela execução dos serviços será feita através de caução de **10% (dez por cento)** do valor homologado, de acordo com a disposição seguinte:

a) No ato de assinatura desse instrumento deverá a contratada já ter recolhido, a título de caução inicial para garantia dos serviços, **através de depósito em conta identificado**, o valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, em **até 3 (três) dias úteis** contados a partir da data de recebimento do Termo de Homologação e Adjudicação, sob pena de descumprimento total das obrigações.

b) A caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais pela não conclusão completa dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras combinações legais, quando for o caso;

c) A caução inicial responderá pela perfeita execução dos serviços;

d) A importância correspondente à caução inicial, incluindo as devidas correções, somente poderá ser devolvida após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, devidamente autorizada pela administração Regional do Sesi-DR/SE.

e) No caso de resolução do contrato não serão devolvidos a caução e seus reforços, os quais serão considerados apropriados pelo Sesi-DR/SE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A execução de todos os serviços bem como o fornecimento dos equipamentos necessários à completa e perfeita edificação, deverão estar conforme os projetos e especificações fornecidas pelo Sesi-DR/SE.

11.2. Realização de todos os ensaios, verificação e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que porventura sejam necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, que porventura sejam causados ao Sesi-DR/SE, ou a terceiros.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

11.4. A obra será executada sem a interrupção das atividades normais da Unidade, devendo a empresa contratada prever as necessidades de trabalho em horários alternados e jornadas extras (caso haja efetivamente necessidade) para poder cumprir o prazo contratado.

11.5. A Empresa CONTRATADA deverá isolar a área do serviço para garantir a segurança das pessoas que ali transitam, bem como colocar placas de sinalização no local. Colocar ainda Placa Oficial do serviço a ser executado, caso o modelo seja fornecido pela instituição.

11.6. A Contratada obriga-se a apresentar **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço, em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato**, sob pena de descumprimento total das obrigações assumidas.

11.6.1. Nos dados da obra informados na ART deverá fazer referência à Unidade **Roberto Simonsen** com o **CNPJ 03.789.474/0016-39**.

11.7. Caberá a Contratada disponibilizar 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pela Contratante.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DO SESI-DR/SE

12.1. Fornecer todos os elementos necessários para a execução dos serviços.

12.2. Manter no local do serviço, profissional legalmente habilitado ou prepostos seus, devidamente credenciados junto ao empreiteiro e designados por FISCALIZAÇÃO com autoridade para exercer em nome do SESI-DR/SE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

12.3. Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida, conforme descrita na CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS PARCIAIS E CRONOGRAMA

13.1. O desenvolvimento dos serviços contratados deverá ter ritmo que satisfaça perfeitamente ao prazo constante da Proposta da CONTRATADA, e aprovado pelo SESI-DR/SE, quando este for exigido.

13.2. Os prazos parciais serão expressos em dias úteis a contar do início dos serviços, devendo coincidir a data de conclusão do último deles, com a expiração do prazo contratual.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

13.3. Decorrido o prazo do Cronograma, quando houver, e desde que não concluídos os serviços a eles correspondentes, ficará a CONTRATADA sujeita à multa conforme descrito na CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLEMENTO, SANÇÕES E MULTAS.

13.4. À CONTRATADA, todavia, não incorrerá a multa referida no item anterior, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, que impeça a execução dos serviços, a critério do SESI-DR/SE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Concluídos os serviços, a Contratada solicitará, por escrito, ao SESI-DR/SE a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória do serviço, devendo ser atendida desde que:

a) Proceda em conjunto com o SESI-DR/SE a uma vistoria no local, constatando estar a mesma de acordo como projeto e demais elementos técnicos integrantes do Contrato, bem com o bom funcionamento de todos os aparelhos e equipamentos. Esta vistoria, consubstanciada em competente laudo apresentado por comissão constituída pelo SESI-DR/SE, fixada em portaria deverá consignar as irregularidades constadas, as quais deverão ser objeto de regularização pela Contratada até aceitação definitiva da obra.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter por sua conta e risco, em perfeitas condições de conservação e funcionamento a Unidade onde o serviço foi realizado, até a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**.

15.2. Ao SESI-DR/SE se reserva o direito, no caso de não correção de anormalidades verificadas, de descontar da última parcela retida no Cronograma de Pagamentos, a importância correspondente àqueles serviços.

15.3. O Recebimento Definitivo dos Serviços NÃO EXCLUI a contratada da responsabilidade que lhe é atribuída pela legislação vigente, no caso de fazer os reparos necessários, decorrentes da má execução dos serviços iniciais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO

16.1. O serviço deverá ser concluído até o fim da vigência do contrato, ou seja, no prazo máximo de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, conforme Item 5.1 deste instrumento



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

16.2. Esse instrumento contratual poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério das partes, observadas as determinações legais e exigências contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas com os recursos consignados, a seguir:

Centro de Custo e Item Contábil: 380402

Classe de Valor: 030710010101

Conta Orçamentária: 3.1010311

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO DE DIREITOS E SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte o objeto do presente Contrato, nem mesmo subcontratar o serviço, salvo autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CLÁUSULA PENAL

19.1. A Contratada pagará ao SESI-DR/SE, a título de Cláusula Penal, nos casos de inexecução da obrigação contratual de forma total ou parcial, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual definida no presente contrato, bem como as constantes nos aditivos que venham a ser firmados e nos casos de mora, o valor correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor total definido neste contrato.

19.2. Poderá ainda o **CONTRATANTE** exigir indenização suplementar, caso o prejuízo exceda o valor acordado na cláusula penal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

20.1. Não existe qualquer coligação ou consórcio entre as partes constantes neste contrato, sendo a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, pessoas distintas e independentes. Portanto a empresa CONTRATADA responderá com seu nome e capital pelas obrigações contraídas.

20.2. O presente contrato não firma em hipótese nenhum vínculo trabalhista ou associativo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA bem como entre qualquer delas e os funcionários ou prepostos da outra.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

21.1. O SESI-DR/SE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, diante de inexecução parcial ou total do mesmo, conforme preceituam o Art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, de forma expressa e por escrito, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) O SESI-DR/SE se reserva o direito de contratar com outras empresas, simultaneamente e no mesmo local, a execução dos serviços distintos daqueles objetos de presente contrato não podendo a Contratada, opor-se a execução de tais serviços, desde que previamente comunicada por escrito pelo SESI-DR/SE, de modo que as sobreditos serviços, ora contratados, não venham a sofrer prejuízos de qualquer espécie;

b) Integram também o presente instrumento para todos os fins de direito, as normas vigentes no SESI-DR/SE, cujos termos as partes declaram conhecer e se obrigam a cumprir;

c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal inexistindo solidariedade do SESI-DR/SE relativamente a estes encargos, inclusive os que eventualmente advierem de prejuízos causados a terceiros;

d) As partes reconhecem como parte integrante irrevogável deste contrato a teoria da imprevisão prevista na legislação Civil Brasileira;

e) Ocorrendo na execução deste instrumento fatos supervenientes decorrentes de força maior ou de caso fortuito, acordam as partes que para a formação da equação financeira deste instrumento serão adotadas para aplicação da imprevisibilidade as condições da data de sua assinatura;

f) O serviço será executado no regime de empreitada global, sendo admitida medição, em caso de resilição ou resolução do Contrato, pela liquidação dos serviços executados e aceitos pela Fiscalização;

g) Ao SESI-DR/SE se reserva o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local do serviço, e a ela destinados, havendo interesse mútuo;

h) Não pode a Contratada, em qualquer fase da execução dos serviços, subempreitar a obra total ou parcialmente.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – SUCESSÃO DE FORO

23.1. As partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de que ora ficou ajustado, elegendo para o foro do mesmo o da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente.

E por estarem justos e contratados, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Aracaju - SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

(Representante Legal)
(CONTRATADA)

Eduardo Prado de Oliveira
Diretor Regional do
SESI-DR/SE

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I DO CONTRATO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**INCLUIR PLANILHA DO ANEXO I DO EDITAL
CONTENDO OS PREÇOS HOMOLOGADOS**